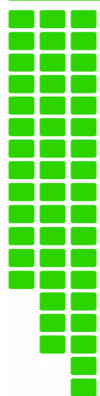
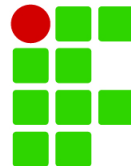




## EDITAL Nº 27/2017 – REITORIA/IFAP



Órgão Licitante:	<input type="text"/>		
UASG:	<input type="text"/>	CNPJ:	<input type="text"/>
Endereço:	<input type="text"/>		
Telefone 1 (CPL):	xxx	Telefone 2:	xxx
E-mail CPL:	<a href="mailto:DELIC.REITORIA@IFAP.EDU.BR">DELIC.REITORIA@IFAP.EDU.BR</a>	Horário Atendimento:	08:30 às 17:30
Pregoeiro(a):	PAULO HENRIQUE DE SANTANA BRASIL		





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2017 – REITORIA/IFAP**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**LICITAÇÃO COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA ME E EPP**  
**Processo nº 23228.000741/2017-88**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 934/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM**, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida nos termos da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 5.450 de 31.05.2005, do Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, do Decreto nº 3.555 de 09.08.2000, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.2010, do Decreto nº 7.174 de 12.05.2010, da Lei Complementar 123 de 16.12.2006, do Decreto 8.538 de 06.10.2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, **para aquisição de material permanente**, conforme exposto no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

**ABERTURA DA SESSÃO: 04/09/2017**

**HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília)**

**CÓDIGO UASG: 158150**

**Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES (NOVAS LICENÇAS, TREINAMENTO ANTIVÍRUS, RENOVAÇÃO DE LICENÇAS), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA REITORIA E CAMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ – IFAP e INSTITUTO FEDERAL DE FARROUPILHA – CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas no Anexo I – Termo de Referência.

### **2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação, no prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir a respeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.3. Tanto o pedido de esclarecimentos quanto à impugnação do presente ato convocatório, referidos nos retromencionados subitens 2.1 e 2.2, deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE**, através do endereço eletrônico: [delic.reitoria@ifap.edu.br](mailto:delic.reitoria@ifap.edu.br).

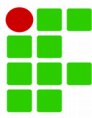
2.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da presente licitação.

### **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, através de sua Reitoria, será o órgão gerenciador da ata de registro de preços resultante deste pregão.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>UASG</b>	<b>CNPJ</b>
REITORIA	158150	010.820.882/0001-95
<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>UASG</b>	<b>CNPJ</b>
IFAP CAMPUS MACAPÁ	158159	10.820.882/0002-76
IFAP CAMPUS AVANÇADO OIAPOQUE	158159	10.820.882/0002-76
IFAP CAMPUS LARANJAL DO JARI	158160	10.820.882/0003-57



IFAP CAMPUS SANTANA	155592	10.820.882/0004-38
IFAP CAMPUS PORTO GRANDE	155941	10.820.882/0006-08
CENTRO DE REFERÊNCIA PEDRA BRANCA DO AMAPARI	155941	10.820.882/0006-08
IF FARROUPILHA – CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL	158268	10.662.072/0003-10

#### 4. DO PREÇO MÁXIMO

4.1. O preço máximo por item do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, para efeito de classificação da proposta, obedecerá aos critérios e valores apresentados no Termo de Referência.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Não poderão participar deste Pregão:

5.4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

5.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.4.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.4.4. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

5.4.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, e que estejam sob falência;

5.4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.4.7. Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;

5.4.8. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.4.9. Servidores deste Instituto, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93; e

5.4.10. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.5. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório

5.6. Nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123/06, a PARTICIPAÇÃO nos itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 deste Pregão é EXCLUSIVA às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, cujo ramo de atividade seja



compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.7. **No que se refere à exclusividade de participação para os itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 desta licitação, não poderão participar as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:**

*“§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*

*I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*

*II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*

*III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*

*VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;*

*VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*

*IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;*

*X – constituída sob a forma de sociedade por ações”.*

## 6. DA PROPOSTA

6.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A **licitante** deverá declarar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.2.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e seus anexos;

6.2.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.3. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;



- 6.2.4. Que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- 6.2.5. Que cumpre o disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, quanto à Elaboração Independente de Proposta; e,
- 6.2.6. Que atende aos requisitos previstos na legislação para o exercício do direito de preferência estabelecido nos Decreto n.º 7.174/2010.
- 6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste edital.
- 6.4. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**
- 6.5. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, mediante preço unitário e preço total, já considerados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tais como fretes e tarifas, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens para a completa execução do objeto desta licitação.
- 6.6. A licitante deverá mencionar em sua proposta, marca e modelo dos materiais ofertados, bem como todas as suas especificações técnicas, por item, não sendo aceito nas especificações complementares constante em campo próprio do Comprasnet a expressão “conforme edital” ou “de acordo com o edital” ou qualquer outra de igual teor.
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.8. O PREÇO OFERTADO é de exclusiva responsabilidade da **licitante**, não lhe assistindo direito de pleitear alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.10. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.11. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.**
- 6.12. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## **7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o seguinte critério:
- 7.1.1. **MENOR PREÇO POR ITEM** para os itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 conforme especificações constantes no **item 3 do Termo de Referência**.
- 7.1.2. **MENOR PREÇO POR GRUPO** para o GRUPO 1 (composto dos itens 1, 2 e 3), agrupados conforme especificações constantes no **item 3 do Termo de Referência**.
- 7.2. Para aplicação do critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, será considerado o valor unitário estabelecido para cada item do grupo, conforme o Termo de Referência.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



- 9.2. **Serão desclassificadas as propostas que:**
- 9.2.1. não contiverem todos os dados e elementos exigidos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - 9.2.2. ofertarem preço super faturado, irrisório, manifestamente inexequível, ou incompatível com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;
  - 9.2.3. Não atenderem as condições exigidas neste edital.
- 9.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas no edital.
- 10.2. A **licitante** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.3. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 10.4. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.5. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 10.6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 10.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.10. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 10.11. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 10.12. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 10.13. Durante a fase de lances, **não serão aceitos** contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é proibido.
- 10.14. Atendidos todos os requisitos, será classificada em primeiro lugar a **licitante** que oferecer o **MENOR PREÇO**, desde que atenda as exigências e critérios estabelecidos no presente edital.

## **11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 11.1. Para o Grupo 1 e para os itens 14 e 22, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema,



apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

11.1.2. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

11.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será aplicado o disposto no subitem 10.6 e convocada a **licitante** mais bem classificada para encaminhamento da oferta final.

11.4. **A licitante convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.**

11.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1. Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

## **13. DA NEGOCIAÇÃO**

13.1. O Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação.

13.1.1. Na adjudicação por grupo, será realizada negociação para obtenção da proposta mais vantajosa em cada item do grupo, isoladamente, tendo como referência o valor estimado e os lances válidos registrados no sistema para o respectivo item.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

13.3. **É de total responsabilidade da licitante responder às mensagens do Pregoeiro no Sistema eletrônico (chat), no prazo estipulado, o qual será de no mínimo de 5 (cinco) minutos contados do horário da respectiva mensagem.**

## **14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do PREÇO OFERTADO com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.2. **Sob pena de recusa da proposta, e no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da convocação do pregoeiro, a LICITANTE deverá enviar por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema de compras governamentais (comprasnet), o arquivo digital, único, com a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente assinada em todas as suas folhas pelo responsável legal da empresa, acompanhada das seguintes informações e documentos:**

14.2.1. Razão social completa da **licitante** e número do CNPJ, que deverão ser obrigatoriamente os mesmos constantes da documentação do SICAF;

14.2.2. Proposta definitiva de preço unitário e total de cada item, adequados ao último lance, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último no caso divergência, admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;



- 14.2.3. As características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 14.2.4. A validade da proposta, a qual não será inferior a 60 (sessenta) dias;
- 14.2.5. As informações bancárias da CONTRATADA;
- 14.2.6. Declaração de compromisso e responsabilidade ambiental, social e econômica, devidamente assinada pelo responsável legal, conforme **ANEXO V** deste Edital;
- 14.2.7. Documentação necessária à comprovação de que atente aos requisitos legais estabelecidos para o exercício do direito de preferência disciplinado pelo Decreto nº 7.174/2010, se for o caso;
- 14.3. Quando, por motivo justificado pela licitante e aceito pelo pregoeiro, os documentos e anexos exigidos poderão ser enviados através do e-mail: [delic.reitoria@ifap.edu.br](mailto:delic.reitoria@ifap.edu.br), no entanto os mesmos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada no endereço e prazo a serem indicados no ato de aceite, sob pena de desclassificação.
- 14.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFAP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 14.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 14.6. Não serão aceitas propostas com valores unitários e/ou global superior ao estimado no Termo de Referência, ou que apresentem valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou com preços inexequíveis e incompatíveis com preços de mercado.
- 14.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 14.8. Caso a proposta não seja aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda este Edital.
- 14.9. A **licitante** que deixar de enviar proposta e/ou documentação exigida, dentro do prazo estipulado, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

## **15. DA AMOSTRA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS**

- 15.1. À(s) **licitante(s)** detentora(s) da proposta sob análise de aceitabilidade, poderá ser solicitada amostra do material em questão para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência com as especificações solicitadas, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 15.2. Não será aceita a proposta da **licitante** que tiver amostra rejeitada, ou que não apresentar amostra no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## **16. DA HABILITAÇÃO**

- 16.1. A habilitação das **licitantes** será verificada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e à qualificação econômico-financeira segundo o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, bem como através da documentação complementar solicitada neste edital.
- 16.2. Além do SICAF, serão consultados os seguintes cadastros:
- 16.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 16.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 16.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 16.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, e seus incisos, da Lei nº 8.429, de 1992,





que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Constatada a existência de sanção disciplinada pelo art.12, e seus incisos, da Lei nº 8.429/92, ou constatada a inidoneidade da licitante nos termos do art.46 da Lei nº 8.443/92, o Pregoeiro reputará a **licitante** inabilitada, por falta de condição de participação.

16.4. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a(s) **licitante(s)** esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

16.5. As **licitantes** deverão apresentar sua qualificação técnica por meio da seguinte documentação complementar:

16.5.1. **01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, em nome da licitante com a identificação do signatário, nome e cargo**, que comprove(m) o fornecimento de produtos, compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão;

16.5.2. **Somente a licitante que tiver proposta aceita para o GRUPO 1**, deverá, além do anteriormente estipulado, comprovar capacidade técnica para realizar o treinamento objeto de contratação do Item 2, o que poderá ser feito nos termos do disposto no subitem 16.5.1, ou através de documentação específica.

16.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

16.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.8. **A documentação complementar e os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.**

16.9. Quando, por motivo justificado pela licitante e aceito pelo pregoeiro, os documentos e anexos exigidos poderão ser enviados através do e-mail, [delic.reitoria@ifap.edu.br](mailto:delic.reitoria@ifap.edu.br), no entanto os mesmos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada no endereço e prazo a serem indicados no ato de aceite, sob pena de inabilitação.

16.10. **A licitante que deixar de enviar qualquer dos documentos exigidos, ou apresentá-lo em desacordo com estabelecido neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

16.11. Na ocorrência de desclassificação da **licitante**, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a **licitante** será declarada vencedora.

16.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

## **17. DO RECURSO**

17.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



- 17.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante** vencedora.
- 17.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 17.4. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 17.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a **licitante** interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 17.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 17.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 18.1.1. Na adjudicação por grupo, desde que devidamente justificada e comprovada a sua economicidade, o Instituto poderá adquirir individualmente itens que estejam na composição de um grupo.
- 18.2. A homologação do Pregão compete à Magnífica Reitora, ou a quem for delegado tal competência.

## 19. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

- 19.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, através de sua Reitoria, localizado na BR 210, Km 03, s/n, Bairro Brasil Novo, CEP 68.909.398, Macapá-AP, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 19.2. **A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.**
- 19.3. Após a homologação, serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos da **licitante** mais bem classificada durante a fase competitiva.
- 19.4. Para fins de formação do cadastro de reserva, será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro das **licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante** vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art.3º da Lei nº 8.666 de 1993.
- 19.4.1. O anexo que trata o item 19.4 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 19.5. Somente após o encerramento da etapa competitiva as **licitantes** poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da **licitante** mais bem classificada, a fim de formar o cadastro supramencionado.
- 19.6. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação à **licitante** melhor classificada;
- 19.7. Havendo uma ou mais **licitantes** que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da **licitante** vencedora, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;



19.8. Esta ordem de classificação das **licitantes** registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso a melhor colocada no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21 do decreto nº 7.892/2013.

#### **20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. O IFAP realizará convocação formal, na qual será informado o local, a data, e a hora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) **licitante(s)** vencedora(s), desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

20.4. No caso de o adjudicatário, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a **licitante** seguinte antes de efetuar seu registro.

20.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da **licitante** vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **21. DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Reitoria do IFAP – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

21.2. Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3. Nos termos do § 3º, do art.22, do Decreto nº 7892/2013, as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. Com fulcro no §4º, do art. 22, do Decreto nº 7892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.5. **As contratações realizadas para os itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, com participação exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, não ultrapassarão, sob nenhuma hipótese ou configuração de demanda, o montante total de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) por item, em respeito aos limites impostos pela Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 48, inciso I, e Decreto nº 8.538/2015, art.6º.**

#### **22. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. A Coordenação de Atas e Contratos e Convênios – CACC, da Reitoria do IFAP, será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro, o fornecedor para o qual será emitido o pedido e os quantitativos a serem adquiridos.



22.2. A convocação do Fornecedor Beneficiário pelo IFAP será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

22.3. O Fornecedor Beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

22.4. Quando comprovada a hipótese acima, a CACC poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, se for o caso, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

22.5. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico onde lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

22.5.1. A pedido:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

22.5.2. Por iniciativa do IFAP:

a) O fornecedor não aceitar aumentar o desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

22.6. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será **cancelada automaticamente**:

22.6.1. Por decurso do prazo de vigência;

22.6.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

### **23. DOS CRITÉRIOS DE AJUSTES DE PREÇOS**

23.1. A Ata de registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, Lei 10.192/2001, e art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, e suas alterações.

23.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços **aos valores praticados pelo mercado**.

23.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **24. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO**

24.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do



documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2. O prazo para assinatura do contrato, e conseqüente retirada da nota de empenho, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

24.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante**/fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

24.4. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

## **25. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

25.1. Os materiais deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte, observando os critérios de sustentabilidade dispostos neste edital e no termo de referência.

25.2. Os prazos, o local de entrega, os critérios de aceitação e as condições de garantia técnica do objeto estão previstos no Termo de Referência.

25.3. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência, nas quantidades solicitadas, nos locais e horários especificados, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

25.4. O IFAP se reserva ao direito de recusar o recebimento dos materiais que não estiverem em conformidade com o Termo de Referência e especificações constantes na proposta apresentada.

25.5. Os itens do presente objeto deverão ser novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte e dos requisitos legais e contratuais referentes aos termos da garantia do objeto.

## **26. DO PAGAMENTO**

26.1. O fornecedor beneficiário deverá apresentar nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, para liquidação da despesa pelo IFAP.

26.2. **Conforme IN MARE Nº 08 de 04/12/1998, Art. 28, o pagamento referente ao fornecimento do material, caso solicitado, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do atesto das faturas pelo fiscal do contrato, o qual terá até 05 (cinco) dias para ateste, contados do recebimento da Nota Fiscal.**

26.3. O IFAP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor beneficiário, nos termos deste Edital.

26.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor beneficiário na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

26.4.1. Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);

26.4.2. Cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

26.4.3. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

26.5. Ao IFAP, e à participante, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que o material não corresponde às especificações dos itens conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada.

26.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo IFAP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:



**EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = (6/100)/365$   $I = 0,00016438$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

## **27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 27.1. As obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como:  
27.1.1. Arcar com as despesas diretas e indiretas com as providências necessárias à assistência técnica do objeto no período de garantia.

## **28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 28.1. As obrigações da contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **29. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 29.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental a serem aplicados neste procedimento licitatório estão estipulados no Termo de Referência.

## **30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 30.1. **As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da licitação serão aplicadas conforme descrito no art. 40 da Instrução Normativa nº 02/2010 – SLTI, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias.**

- 30.2. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, e consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de cinco (5) anos, com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, para a **licitante** que:

- 30.2.1. Cometer fraude fiscal;
- 30.2.2. Apresentar documentação falsa;
- 30.2.3. Comportar-se de modo inidôneo.

- 30.3. Será aplicada a sanção de suspensão temporária, pelo prazo de dois (2) anos, com fulcro no inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/1993, para a **licitante** que:

- 30.3.1. Não assinar o contrato, ou a ata de registro de preços, no prazo estabelecido.
- 30.3.2. Não retirar nota de empenho.

- 30.4. Será aplicada a sanção de suspensão temporária, pelo prazo de um (1) ano, com fulcro no inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/1993, para a **licitante** que:

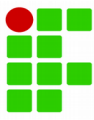
- 30.4.1. Deixar de entregar a proposta e/ou a documentação exigida durante o certame;
- 30.4.2. Não manter a proposta;
- 30.4.3. Não entregar amostra, quando solicitado.

- 30.5. Considera-se comportamento inidôneo, para fins do disposto no subitem 30.2.3:

- 30.5.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 30.5.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;**
- 30.5.3. Fazer ou apresentar declaração falsa quanto às condições de participação;
- 30.5.4. Fazer ou apresentar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

- 30.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento, **no limite de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa.**

- 30.7. A autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração para a aplicação e valoração das multas, observado o princípio da proporcionalidade.



30.8. A Administração comunicará à **licitante** ou fornecedor beneficiário sua intenção de lhe aplicar penalidades previstas no Edital, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

30.9. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado no SICAF, da **licitante** ou do fornecedor beneficiário que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa.

30.10. Em caso de não conseguir localizar a **licitante** ou fornecedor beneficiário, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

31.1. **Os atos praticados e documentos enviados por meio do sistema eletrônico “comprasnet”, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, e ficarão disponíveis para acesso das demais licitantes para que, desejando analisá-los, possam acessar diretamente pelo referido sistema.**

31.2. É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos Decreto nº 7.203/2010.

31.3. O fornecedor beneficiário prestará as informações, bem como adotará medidas preventivas e corretivas, necessárias ao fiel cumprimento das vedações impostas pelo Decreto nº 7.203/2010.

31.4. Não havendo expediente, ou, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

31.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, conforme o indicado no **subitem 2.3** deste Instrumento.

31.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

31.7. O desatendimento às exigências formais e não essenciais não importará no afastamento da **licitante**, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

31.8. É facultada ao Pregoeiro ou, à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública, conforme §3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93.

31.9. As **licitantes** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.10. As **licitantes** assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

31.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IFAP.

31.12. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

31.13. Para fins de aplicação da sanção administrativa o lance é considerado proposta.

31.14. **É de total responsabilidade da licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus**



decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

31.15. É de total responsabilidade da licitante responder às mensagens do Pregoeiro no Sistema eletrônico (chat), no prazo estipulado, o qual será de no mínimo de 5 (cinco) minutos contados do horário da respectiva mensagem.

31.16. Havendo divergência entre as especificações constantes do Anexo I e a divulgada pelo site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), prevalecerá a descrição do Anexo I, para efetivação das aquisições.

31.17. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

31.18. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02; Decreto nº 3.555/00; Decreto nº 5.450/05; Decreto nº 7.892; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/10; Lei Complementar nº 123/06; Decreto nº 8.538/15; e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

31.19. As questões decorrentes da execução deste Edital e seus Anexos, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Macapá – AP, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **32. DOS ANEXOS**

32.1. É parte integrante deste Edital;

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO IV – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA.**

Macapá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida  
Reitora do IFAP

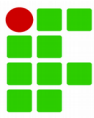




# **ANEXO I**

(TERMO DE REFERÊNCIA)

## **EDITAL Nº 27/2017 – REITORIA/IFAP**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP

#### 1. DO OBJETO

1.1. ASSUNTO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES (NOVAS LICENÇAS, TREINAMENTO ANTIVÍRUS, RENOVAÇÃO DE LICENÇAS), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA REITORIA E CAMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ – IFAP e INSTITUTO FEDERAL DE FARROUPILHA – CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na TABELA I e ANEXO I deste instrumento.

1.2. A presente contratação trata-se de bens e serviços comuns e ocorrerá através de PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com os Decretos (e alterações) nºs 3.555/2000, 3.722/2001, 3.784/2001, 5.450/2005, 7.892/2013, Lei nº 10.520/2002, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010, e nº 04, de 11 de setembro de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 7.174/10 de 12 de maio de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (e suas alterações), e as exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos desta contratação, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

##### 2.1. Para aquisição:

2.1.1. Para aquisição dos itens de 1 a 3, tais: aquisição, treinamento da solução contratada (item 1) e renovação do antivírus, justifica-se por se essencial para viabilizar a proteção adequada e atualizada no ambiente computacional deste IFAP e participantes, permitindo preservar os ativos corporativos (hardware, software e, sobretudo dados), garantindo a integridade, confiabilidade e segurança e a continuidade das atividades das organizações. Para, especificamente o item 03, atualmente o IFAP dispõe de 667 (seiscentos e sessenta e sete) licenças de uso do software antivírus kaspersky, cujo suporte de atualização e licenciamento finda em junho de 2017, uma mudança para outro software de antivírus, ocasionaria um gasto desnecessário de tempo e custos, visto que necessitaria de uma grande quantidade de técnicos para conseguir implantar a nova solução em todos os computadores do IFAP. Portanto, necessita-se renová-las a fim de garantir o mesmo nível de segurança já praticado, além de realizar um upgrade no nível de suporte, com a finalidade de conseguir uma apoio mais específicos para situações críticas, dado a importância de se manter uma rede mais segura.

2.1.2. Para os softwares de Engenharia, a aquisição justifica-se pela necessidade de instrumentalizar a área requisitante, Diretoria de Engenharia (DIEN), com softwares que permitam aos seus profissionais planejar e atender demandas por projetos oriundos de engenharia civil, incluindo as perspectivas hidrossanitárias, projetos de ar-condicionado, projetos e detalhamento de estruturas metálicos, concreto armado, de cabeamento estruturado, planejamento de obras, projetos arquitetônicos e etc.

2.1.3. Para aquisição dos softwares do Campus Santana, a aquisição justifica-se pela necessidade de atender as atividades finalísticas executadas na Instituição, tendo vista que diversos cursos, como por exemplo Marketing, precisam do auxílio de softwares que executam atividades relacionadas a produção gráfica. Nesse sentido, a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações, a partir da avaliação das demandas das áreas de negócio, reuniu um conjunto de equipamentos e softwares que devem atender as demandas e oferecer o aprimoramento necessário aos trabalhos em referência. Faz-se, portanto, necessária a aquisição de softwares que permitirão melhores condições de trabalho, e consequentemente maior produtividade nas áreas administrativas e acadêmicas do IFAP e participantes, permitindo assim que as instituições possam cumprir a sua missão, atendendo com qualidade às expectativas dos usuários na execução dos serviços prestados, tendo em vista que a infraestrutura de tecnologia da informação necessita de melhorias contínuas, sendo necessária, aliada a infraestrutura física, aplicações e sistemas que permitam todos os envolvidos a alcançar resultados desejados com excelência.



2.1.5. Esta contratação se encontra alinhada à Instrução Normativa nº 04/2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, SLTI-MPOG, bem como, no âmbito do IFAP, alinhada às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI/IFAP 2015-2017), atendendo aos objetivos estratégicos: Garantir a estrutura funcional de TI; Otimizar os fluxos de trabalho; Aprimorar a qualidade dos produtos e serviços de TI; Oferecer soluções em TI para as demandas institucionais; Melhorar a interação entre os Campi e a Reitoria e com outras instituições, bem como, garantir a disponibilidade, segurança e a continuidade dos serviços TIC.

2.1.6. Para aquisição destinada ao Instituto Federal Farroupilha, o IF já possui a solução de Antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business – Select, instalada e operacional no Campus de São Vicente do Sul em 250 estações de trabalho/servidores. Tendo em vista a proximidade de expiração destas licenças, justifica-se a necessidade de participar do processo por SRP, gerenciada pelo Instituto Federal AMAPÁ, com a finalidade de renovar e ampliar as licenças, de forma a manter a segurança da infraestrutura da rede de dados.

## **2.2. Para a adoção do Sistema de Registro de Preços:**

2.2.1. A Reitoria do IFAP vem colocando em prática as contratações compartilhadas entre a Reitoria e os seus Campi, com o objetivo de diminuir o fluxo e agilizar os processos de aquisições;

2.2.2. A adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir, o que caracteriza a lei de demanda;

2.2.3. Proporcionará também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao fazermos um só processo despenderemos o tempo gasto em um processo licitatório uma única vez e teremos o material disponível sempre que necessário.

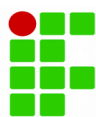
2.2.4. Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando a(s) hipótese(s) prevista(s) no(s) incisos II e III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação somente quando houver necessidade, ou seja, os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as contratações ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de execução estarão ajustadas e os preços, respectivos fornecedores e condições já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

2.3. **Para agrupamento dos itens:** Dentre os materiais desta aquisição tem-se os itens 1, 2, 3, que se referem respectivamente à: aquisição, treinamento da solução contratada(item 1) e renovação do antivírus, que é o aplicativo especializado na proteção dos acervos de sistemas de informações, servidores computacionais, estações de trabalho das ameaças eletrônicas, se licitados individualmente, poderia acarretar em contratos diferentes para a mesma solução. Portanto, para evitarmos custos administrativo em fiscalizar diversas contratos, faz-se necessária que a solução seja atendida em sua totalidade por uma única empresa, tendo em vista que é de praxe comercial que a mesma empresa que fornece as licenças, renove as antigas e forneça também o serviço de treinamento quando requerido pelo órgão. Portanto, considerando os motivos mencionados acima, justifica-se a adoção do agrupamento de itens 1, 2 e 3 em lotes como forma de permitir melhores condições de fornecimento que tragam benefícios tanto para o contratante quanto para a contratada.

## **3. DO QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

3.1. O objeto será entregue conforme especificações descritas nesse Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do edital independente de transcrição;

3.2. Para efeito de julgamento dos preços no PREGÃO ELETRÔNICO, o critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por Item” e/ou “Menor Preço por Grupo”, sendo vencedor o licitante que ofertar o menor valor para o item/grupo na fase de lances;



3.3. Para os itens agrupados, a classificação final será feita pelo valor global do grupo, no entanto, a disputa será por item;

3.4. O objeto deve ser fornecido conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência, observadas as especificações e quantidades relacionadas abaixo.

**TABELA I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA**

ITEM	CÓDIGO COMPRASNET	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND	QTDE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>GRUPO 1</b>						
1	150830	Licença atual pelo uso de <b>software antivírus</b> , em português, para Servidores e Estações Linux, Windows e Mac OS, Segurança Móvel e Gerenciamento de Dispositivos Moveis, com <b>atualizações por 36 meses</b> . Modelo de referência – Kaspersky. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	LICENÇA	900	R\$120,15	R\$ 108.135,00
2	003840	Serviço de <b>treinamento a distância</b> (overview dos recursos, instalação e administração) da solução contratada (antivírus), 24h ou superior, para 4 pessoas.	SERVIÇO	01	R\$ 9.544,33	R\$ 9.544,33
3	150830	Renovação de licenças do Antivírus <b>Kaspersky Endpoint Security</b> for Business Select, para Servidores e Estações Linux, Windows e Mac OS, Segurança Móvel e Gerenciamento de Dispositivos Móveis, com <b>atualizações por 36 meses</b> .	LICENÇA/ RENOVAÇÃO	1167	R\$ 108,17	R\$ 126.234,39
<b>DEMAIS ITENS</b>						
4	150830	Licença atual pelo uso de <b>software de segurança para ambiente corporativo que ofereça a proteção contra vírus</b> e desconfiguração indesejada através de técnicas de congelamento/snapshot do hard disk. Modelo de referência – <b>Deep freeze – enterprise ou similar</b> . (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	LICENÇA	150	R\$ 110,09	R\$ 16.513,50
5	150830	Licença atual pelo uso de <b>software</b> , em português, para <b>projetos hidráulicos</b> , com <b>atualizações por 36 meses</b> . Modelo de referência – <b>Pró Hidráulica, hydros, Autohidro ou similar</b> . (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	LICENÇA	02	R\$ 3.360,67	R\$ 6.721,34



6	150830	Licença atual pelo uso de <b>software</b> , em português, para <b>projetos elétricos</b> , com <b>atualizações por 36 meses</b> . Modelo de referência – <b>Pró Elétrica, QIElétrico/SPDA/Cabeamento estruturado, Autopower ou similar</b> . (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	LICENÇA	02	R\$ 1.950,00	R\$ 3.890,00
7	150830	Licença atual pelo uso de <b>software</b> , em português, para <b>projetos de ar condicionados</b> , com <b>atualizações por 36 meses</b> . Modelo de referência – <b>Pró-ArCondicionado, RapidDuct ou similar</b> . (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	LICENÇA	02	R\$ 2.463,33	R\$ 4.926,66
8	150830	Licença atual pelo uso de <b>software</b> , em português, para <b>projetos estruturais metálicos</b> , com <b>atualizações por 36 meses</b> . Modelo de referência – <b>Metálica 3D, Eswin Metalicas, Softwares Stabile, ou similar</b> . (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	LICENÇA	02	R\$ 8.583,33	R\$ 17.166,66
9	150830	Licença atual pelo uso de <b>software</b> , em português, para <b>detalhamento de projetos de estruturas metálicas</b> , com <b>atualizações por 36 meses</b> . Modelo de referência – <b>Tecnometal, Advance Steel ou similar</b> . (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	LICENÇA	02	R\$ 7.350,00	R\$ 14.700,00
10	150830	Licença atual pelo uso de <b>software</b> , em português, para <b>cálculo de concreto armado</b> , com <b>atualizações por 36 meses</b> . Modelo de referência – <b>CyperCad Full ou similar</b> . (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	LICENÇA	02	R\$ 11.202,33	R\$ 22.404,66



11	150830	Licença atual pelo uso de <b>software</b> , em português, para <b>análise estrutural, dinâmica, linear e não-linear por elementos finitos</b> , com <b>atualizações por 36 meses</b> . Modelo de referência – <b>SAP2000 ou similar</b> . (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	LICENÇA	02	R\$ 10.168,33	R\$ 20.336,66
12	150830	Licença atual pelo uso de <b>software</b> , em português, para o <b>desenho de projetos arquitetônico</b> , com <b>atualizações por 36 meses</b> . Modelo de referência – <b>REVIT ou similar</b> . (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	LICENÇA	03	R\$ 3.646,00	R\$ 10.938,00
13	150830	Licença atual pelo uso de <b>software</b> , em português, <b>CAD 3D para desenho</b> , com <b>atualizações por 36 meses</b> . Modelo de referência – <b>AutoCad ou similar</b> . (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	LICENÇA	04	R\$ 3.551,00	R\$ 14.204,00
14	150830	Licença atual pelo uso de software educacional incluindo <b>conjunto de aplicativos para criação e desenvolvimento web, fotografias, vídeo, áudio e design</b> , com <b>atualizações por 36 meses</b> . Modelo de referência – <b>Suíte Adobe Creative Cloud</b> (per device), versão educacional ou similar (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	LICENÇA	40	R\$ 3.625,21	R\$ 145.008,40
15	150830	Licença atual pelo uso de software incluindo conjunto de ferramentas harmônicas com funcionalidades transversais e compatíveis que proporcionem maior produtividade no desenvolvimento de <b>ATIVIDADES RELACIONADAS À CRIAÇÃO E A DIAGRAMAÇÃO DE MATERIAIS COMUNS AO MEIO DE COMUNICAÇÃO</b> , com <b>atualizações por 36 meses</b> . Modelo de referência – <b>Suíte Adobe CC</b> ou similar – <b>LICENÇAS POR USUÁRIO NOMEADO</b> . (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	LICENÇA	03	R\$ 5.150,00	R\$ 15.450,00



16	150830	Licença atual educacional perpétua <b>Open do Microsoft Windows Server Data Center Core</b> com atualização garantidas pelo fabricante por 2 anos, em português por download. (TCU,Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	LICENÇA	32	R\$ 1.746,06	R\$ 55.873,92
17	150830	Licença atual Educacional perpétua <b>Open do Microsoft Windows Server Standard Edition</b> com atualização garantidas pelo fabricante por 2 anos, em português por download.(TCU,Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	LICENÇA	64	R\$ 315,04	R\$ 20.162,56
18	150830	Licença atual Educacional perpétua <b>Open do Microsoft Windows Server Standard Edition</b> com atualização garantidas pelo fabricante por 2 anos, em português por download.(TCU,Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	LICENÇA	32	R\$ 315,04	R\$ 10.081,28
19	150830	Licença atual Educacional perpétua <b>Open do Microsoft Windows Server Standard Edition</b> com atualização garantidas pelo fabricante por 2 anos, em português por download.(TCU,Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	LICENÇA	16	R\$ 315,04	R\$ 5.040,64
20	150830	Licença atual Educacional perpétua <b>Open do Microsoft Windows Server Standard Edition</b> com atualização garantidas pelo fabricante por 2 anos, em português por download.(TCU,Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	LICENÇA	32	R\$ 315,04	R\$ 10.081,28
21	150830	Licença atual Educacional perpétua <b>Open do Microsoft Windows Server Standard Edition</b> com atualização garantidas pelo fabricante por 2 anos, em português por download.(TCU,Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	LICENÇA	16	R\$ 315,04	R\$ 5.040,64
22	150830	OPEN – Licença Windows Server CAL 2016 – por DISPOSITIVO	LICENÇA	1400	R\$ 116,27	R\$ 162.778,00
<b>TOTAL DE REFERÊNCIA:</b>						<b>R\$ 805.231,92</b>

3.5. O **VALOR TOTAL MÁXIMO DE REFERÊNCIA** para esta aquisição é de **R\$ 805.231,92** (oitocentos e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos);



3.6. Para o alcance dos valores estimados foram realizadas pesquisas de preços registrados em Atas de Órgãos Públicos da Administração Federal, preços encontrados em sítios eletrônicos e preços solicitados direto de fornecedores, em conformidade com a IN 5/2014), conforme documentos constantes no processo.

**TABELA II – DEMANDA ESTIMADA POR UNIDADE PARTICIPANTES – IFAP**

ITEM	QUANTIDADES DEMANDADAS					Instituto Federal Farroupilha Campus São Vicente do Sul	TOTAL
	Reitoria (Gerenciador)	Campus Macapá	Campus Santana	Campus Porto Grande	Campus Laranjal do Jari		
1	500					400	900
2	1						1
3	667					500	1167
4			150				150
5	2						02
6	2						02
7	2						02
8	2						02
9	2						02
10	2						02
11	2						02
12	2					01	03
13	2					02	04
14			40				40
15	3						03
16	32						32
17	64						64
18		32					32
19			16				16
20				32			32
21					16		16
22	1000					400	1400

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 4.1. Outras especificações detalhadas constam no ANEXO I deste Termo de Referência.
- 4.2. **Da indicação de marca:** A indicação de marca, na especificação, como parâmetro de qualidade, pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar”, ou de “melhor qualidade” (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário);
- 4.3. Todos os itens descritos na TABELA I deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento;
- 4.4. Deverão ser fornecidos apenas componentes atuais, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- 4.5. Conforme obrigatoriedade, observada legislação de defesa do consumidor, os itens deverão possuir manual de instrução ou guia de uso, contendo todas as informações necessárias de funcionamento, conservação e manutenção dos materiais;
- 4.6. Todos os materiais deverão ter garantia do fabricante, observado o disposto no Código de Defesa do Consumidor.





4.7. Durante o período de garantia deverão ser fornecidas todas as correções, novas versões, releaser e atualizações mais recentes comercialmente disponíveis no mercado, tudo sem custo adicional ao CONTRATANTE.

#### **5. DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

5.1. Conforme o Art. 3º da Lei 8.666/1993, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

5.2. Segundo o TCU licitações sustentáveis visam, além de outros aspectos, o desenvolvimento regional e equidade social, benefícios à saúde pública e redução dos impactos ambientais, comércio justo, novos negócios e incentivo a micro e pequenas empresas. Assim, a administração privilegiará, na presente aquisição, a adoção da proposta mais vantajosa dentre aquelas que cumpram os padrões de qualidade socioambiental, quando aplicáveis, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e alterações.

#### **6. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E/OU CATÁLOGO**

6.1. Aos licitantes participantes, que se classificarem em primeiro lugar e que não tiverem suas propostas recusadas na fase de aceitabilidade, poderão, quando se aplicar, ser solicitados para apresentação de **amostras do material e/ou catálogo**, considerando o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para amostras, e 24 (vinte e quatro) horas para catálogo, a contar da notificação pelo pregoeiro durante a sessão pública, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência com as especificações deste Termo de Referência;

6.2. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, possa apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente;

6.3. A amostra deverá ser entregue diretamente na Diretoria de Tecnologia da Informação da Reitoria do IFAP – DITI, telefone para contato: 096 3198 2154, localizado no seguinte endereço: BR 210, Km 3, s/n, Bairro Brasil Novo, Macapá/AP, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-feira.

6.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

6.5. Através de uma comissão de avaliação, formada por representante(s) da unidade demandante e pela unidade de licitações, ocorrerá a análise detalhada da conformidade das amostras com as especificações, com vistas à aprovação das amostras apresentadas;

6.6. As amostras apresentadas poderão ser desmontadas e executadas medidas (cortes, rupturas, lixamento, ou quaisquer outros danos necessários para avaliação), quando se aplicar, para averiguação do atendimento ao especificado. O Órgão não se responsabilizará por qualquer dano causado aos protótipos apresentados, sendo disponibilizados aos licitantes para retirada do item no estado em que se encontrarem após avaliação técnica, sem custos para a administração da Contratante.

6.7. Após o encerramento oficial do certame, quando se aplicar, o IFAP disponibilizará as amostras para retirada, no estado em que se encontrarem, mediante assinatura de recibo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Transcorrido esse prazo e não ocorrendo a retirada, os produtos serão inutilizados e descartados.

6.8. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise das amostras, porém, sem nenhum custo para o Instituto Federal do Amapá;

6.9. Para a análise e aprovação das amostras dos itens, casos solicitados, serão utilizados os seguintes critérios:



6.9.1. **Critério fundamental**, em primeira fase, de caráter eliminatório:

a) Os itens para os quais forem solicitadas apresentação de amostras no momento da análise das propostas, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

b) Esses itens devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante.

6.9.2. **Creritrios secundários**, também de caráter eliminatório, que serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto:

a) análise de qualidade das superfícies dos materiais em que as amostras deverão apresentar superfícies sem riscos na pintura e aparência sem bolhas, quando for o caso;

b) As amostras serão analisadas comissão de avaliação, considerando as especificações do presente Termo de Referência em relação a qualidade, durabilidade e funcionalidade do produto ofertado;

## 7. DA ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

7.1. As quantidades aqui registradas são para atender a demanda de um período menor ou igual a 12 (doze) meses, conforme necessidade dos Órgãos participantes.

### 7.2. DOS PRAZOS:

7.2.1. A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

a) De no máximo **15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, para a entrega dos materiais cotados de acordo com as especificações estabelecidas na proposta comercial vencedora e no Edital; sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

b) Considerando os critérios de aceitação do objeto deste Termo, o fornecedor deverá efetuar a substituição dos materiais que não forem aceitos, realizando a remoção, às expensas, de todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo **de 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, cabendo essa obrigação desde o fornecimento do produto até o período de sua garantia/validade, sem quaisquer ônus ao IFAP e participantes.

c) Validade da proposta com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias;

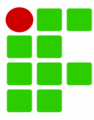
7.2.2. As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pelo IFAP e participantes.

## 8. DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais objeto desta licitação, no âmbito do IFAP, terão sua entrega coordenada, exclusivamente, pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DITI/IFAP, que terá absoluta autonomia para distribuir e/ou fracionar a entrega nos diversos setores requisitantes dentro do Instituto Federal do Amapá e seus campi.

8.2. Os bens eventualmente adquiridos deverão ser entregues (em caso de mídia física) no seguinte endereço:

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE	ENDEREÇO DE ENTREGA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DITI/IFAP	Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398 - Contato (96 ) 3198 2154
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – IF FARROUPILHA	Rua 20 de Setembro 2616 – CEP 97420-000 – São Vicente do Sul – RS - Tel: (55) 3257-1114 Fax: (55) 3257-1263



3.3. Quando a entrega se restringir a códigos e chaves, esses deverão ser encaminhados no seguinte endereço de e-mail: <diti@ifap.edu.br>, para as demandas do IFAP e para demandas do IF Farroupilha encaminhadas no endereço de e-mail: <cti.svs@ifarroupilha.edu.br>.

8.4. A entrega deverá ser feita diretamente no local supracitado, no horário das 08h30min às 11h e das 14 h às 17 h, de segunda a sexta-feira.

8.5. Os materiais (em caso de mídia física), deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, observando o critério de sustentabilidade disposto na seção 5 deste Termo.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

9.1. **Dos critérios de aceitação:** os materiais deverão ser aceitos da seguinte forma:

9.1.1. **PROVISORIAMENTE, até 15 (quinze) dias** após o recebimento dos itens pelo setor competente da(s) Unidade(s) Demandante(s) do IFAP, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes nesse termo;

9.1.2. **DEFINITIVAMENTE, em até 20 (dez) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, pelo setor competente através da emissão de **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, ou documento similar, no qual constará a listagem de todos os critérios atendidos no fornecimento, quando for o caso, inclusive no que diz respeito ao atendimento de padrões de qualidade ambiental conforme mencionado na seção 5 deste Termo de Referência.

9.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, fazendo a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues considerando os parâmetros elencados neste Termo de Referência e Edital. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

10.2. Entregar os materiais no prazo estabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e Edital, dentro dos prazos e locais especificados, com os veículos e materiais apropriados;

10.3. A Contratada fará constar na nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

10.4. Comunicar ao IFAP e participantes, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecederem ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento da obrigação;

10.5. Remover, às expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções que forem detectados durante a vigência deste instrumento, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.



- 10.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do contrato;
- 10.8. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos neste Termo de Referência e demais exigências relevantes à contratações dispostas no Edital e seus anexos;
- 10.9. Fornecer o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.10. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, seja elas fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros, sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa do Contratante.
- 10.11. A Contratada não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, os códigos fontes, bem como qualquer informação sobre a arquitetura, documentação, assim como dados trafegados no sistema, dos produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável, acompanhado do Contratante, por manter a integridade dos dados e códigos durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução dos produtos.
- 10.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.14. Prestar os esclarecimentos solicitados pelos CONTRATANTES;
- 10.15. Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão dos serviços prestados, respondendo pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato;
- 10.16. Providenciar a assinatura do Termo de Confidencialidade e Sigilo pelos técnicos da CONTRATADA;
- 10.17. **Manter durante a vigência contratual as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;**
- 10.18. Fornecer documentação técnica detalhada sobre as atualizações do produto;
- 10.19. Prestar informações e orientações necessárias à utilização e ao perfeito funcionamento dos softwares instalados.**
- 10.20. Enquanto durar o contrato, a CONTRATADA terá que disponibilizar atendimento para abertura de chamados de assistência técnica através serviço de chamada gratuita para chamadas interurbanas.
- 10.21. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 10.22. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 10.23. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 10.24. Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 10.25. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato, conforme IN 04/2014 art. 18, inciso I, alínea “g”;
- 10.26. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas; e
- 10.27. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS CONTRATANTES**

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 11.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4. Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através e servidor/comissão especialmente designada;
- 11.6. Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 11.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada por terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.9. Observar às demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 11.10. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 30 da IN 04/2014 SLTI;**
- 11.11. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico, observando-se o disposto no arts. 19 e 33 da IN 04/2014 SLTI;**

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**

### **12.1. Da Ata de Registro de Preços:**

12.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, proveniente desta compra não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

12.1.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, o IFAP não será obrigado a fazer a aquisição dos materiais com a empresa assinante da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

### **12.2. Do Contrato:**

12.2.1. Considerando a(s) unidade(s) demandante(s) da presente aquisição, será(ão) formalizado(s) contrato(s), conforme informações abaixo:

<b>UNIDADE DEMANDANTE</b>	<b>UASG</b>	<b>CNPJ</b>
<b>IFAP REITORIA (ÓRGÃO GERENCIADOR)</b>	158150	010.820.882/0001-95
IFAP CAMPUS MACAPÁ	158159	010.820.882/0002-76
IFAP CAMPUS AVANÇADO OIAPOQUE	158159	010.820.882/0002-76
IFAP CAMPUS LARANJAL DO JARI	158160	010.820.882/0003-57
IFAP CAMPUS SANTANA	155592	010.820.882/0004-38
IFAP CAMPUS PORTO GRANDE	155941	010.820.882/0006-08
CENTRO DE REFERÊNCIA PEDRA BRANCA DO AMAPARI	155941	010.820.882/0006-08
IF FARROUPILHA – CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL	158268	10.662.072/0003-10



12.2.2. Todos os contratos firmados terão as mesmas condições de prestação do serviço estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e anexos, cabendo à Contratada observar as especificidades e particularidades de cada Unidade Demandante do produto no que se refere, especialmente:

- a) ao local de execução do serviço e entrega de nota fiscal;
- b) servidores/comissão responsável pela solicitação e aceite do serviço;
- c) fiscal e gestor do contrato da Unidade;
- d) e demais informações pertinentes e importantes.

12.3. Cabe a cada Unidade Demandante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE AJUSTES DE PREÇOS**

13.1. A Ata de registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.192/2001, e art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, e alterações.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

14.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

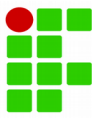
I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa:

**a)** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial;

**b)** Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-lo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**c)** Multa no valor de 15% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;



III. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela contratante por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

14.3. Conforme o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativos que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **15. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL**

15.1. O licitante deverá apresentar a sua proposta final, com as seguintes informações:

a) Especificação dos materiais a serem fornecidos, detalhando de forma clara, todas as informações;

b) O correio eletrônico, número de telefone e contato do responsável pela proposta, para realização dos chamados;

c) Todas as especificações do material ofertado devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive preços unitários e preço total;

d) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como, também, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações;

e) A proposta deverá incluir informações de atendimento aos padrões de sustentabilidade, quando necessários, conforme seção 5 deste Termo de Referência;

f) Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

#### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. A dotação orçamentária será de acordo com a Unidade Gestora da(s) respectiva(s) Unidade(s) Demandante(s) que emitirá as Notas de Empenho, conforme quadros abaixo:

<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>UASG</b>
IFAP REITORIA	158150
IFAP CAMPUS MACAPÁ	158159
IFAP CAMPUS AVANÇADO OIAPOQUE	158159
IFAP CAMPUS LARANJAL DO JARI	158160
IFAP CAMPUS SANTANA	155592
IFAP CAMPUS PORTO GRANDE	155941



CENTRO DE REFERÊNCIA PEDRA BRANCA DO AMAPARI	155941
IF FARROUPILHA – CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL	158268

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA
108908	112	44.90.39/33.90.39	93,48

#### 17. DO PAGAMENTO

17.1. Conforme IN MARE Nº 08 de 04/12/1998, Art. 28, o pagamento referente ao fornecimento do material, caso solicitado, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do atesto das faturas pelo fiscal do contrato, o qual terá até 05 (cinco) dias para ateste, contados do recebimento da Nota Fiscal;

17.2. Ao IFAP e participante, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que o material não corresponde às especificações dos itens conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada;

17.3. O pagamento será efetivado à Contratada, em moeda nacional e por meio de ordem bancária.

17.4. O pagamento à Contratada somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

17.5. O licitante deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua qualificação tributária, condição sem a qual não será possível o pagamento de fatura apresentada.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quanto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro Preços compete:

- efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- autorizar ou não o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, desde que prevista no instrumento convocatório, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolções dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento da Solução;
- definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes, não participantes.

18.2. Todos os materiais deverão constar em suas embalagens, em caso de mídia física, descrições e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características;

18.3. Havendo divergência entre a especificação do produto constante no Termo de Referência e a descrição contida no cadastro do COMPRAS NET, prevalece a especificação do Termo de Referência.

18.4. Este Termo de Referência guarda inteira conformidade com o instrumento contratual e edital do certame, como se aqui estivesse integralmente transcrito, devendo ser obedecidas às cláusulas neles constantes.

18.5. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Planejamento de Compras e Contratações de Soluções de Tecnologia de Informação – SEPLATI e requisitantes, auxiliado pela área Técnica de Tecnologia de Informação, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, atendidos o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação das autoridades competentes.

18.6. É parte integrante deste Termo o anexo:

**ANEXO I - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS;**





**ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA  
DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO
1 e 3	<p><b>1 Características Gerais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Todas as licenças fornecidas devem ser atual (última versão);</li><li>• Terão validade de 36 (trinta e seis) meses para atualizações inerentes ao produto;</li><li>• Deverão ser disponibilizadas atualizações tanto da base de dados do antivírus, quanto do software;</li><li>• As atualizações deverão ser disponibilizadas através de site na Internet, ou através do próprio software;</li><li>• Durante o período de validade da licença deverá ser permitida a atualização da solução para as versões mais recentes, sem ônus adicional para a CONTRATADA além daquele já cotado na proposta;</li></ul> <p><b>2 Servidor de Administração e Console Administrativa</b> Compatibilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Microsoft Windows Server 2008 (Todas edições);</li><li>• Microsoft Windows Server 2008 x64 SP1 (Todas edições);</li><li>• Microsoft Windows Server 2008 R2 (Todas edições);</li><li>• Microsoft Windows Server 2016 (Todas edições);</li><li>• Microsoft Windows Server 2016 R2 (Todas edições);</li><li>• Microsoft Windows Small Business Server 2003 SP2 (Todas edições);</li><li>• Microsoft Windows Small Business Server 2008 (Todas edições);</li><li>• Microsoft Windows Small Business Server 2011 (Todas edições);</li><li>• Microsoft Windows XP Professional SP2 ou superior;</li><li>• Microsoft Windows XP Professional x64 SP2 ou superior;</li><li>• Microsoft Windows Vista Business / Enterprise / Ultimate SP1 ou posterior;</li><li>• Microsoft Windows VistaBusiness / Enterprise / Ultimate SP1 x64 ou posterior;</li><li>• Microsoft Windows 7 Professional / Enterprise / Ultimate;</li><li>• Microsoft Windows 7 Professional / Enterprise / Ultimate x64;</li><li>• Microsoft Windows 8 Professional / Enterprise;</li><li>• Microsoft Windows 8 Professional / Enterprise x64;</li><li>• Microsoft Windows 8.1 Professional / Enterprise;</li><li>• Microsoft Windows 8.1 Professional / Enterprise x64;</li><li>• Microsoft Windows 10 Professional / Enterprise;</li><li>• Microsoft Windows 10 Professional / Enterprise x64;</li></ul> <p><b>3 Características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A console deve ser acessada via WEB (HTTPS) ou MMC;</li><li>• Compatibilidade com Windows Failover Clustering ou outra solução de alta disponibilidade;</li><li>• Capacidade de remover remotamente qualquer solução de anti-vírus (própria ou de terceiros) que estiver presente nas estações e servidores;</li><li>• Capacidade de instalar remotamente a solução de anti-vírus nas estações e servidores Windows, através de compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO de Active Directory;</li><li>• Capacidade de instalar remotamente a solução de segurança em smartphones e tablets Symbian, Windows Mobile, BlackBerry e Android, utilizando estações como intermediadoras;</li><li>• Capacidade de instalar remotamente a solução de segurança em smartphones</li></ul>



e tablets de sistema iOS;

- Capacidade de instalar remotamente qualquer “app” em smartphones e tablets de sistema iOS;
- Capacidade de gerenciar estações de trabalho e servidores de arquivos (tanto Windows como Linux e Mac) protegidos pela solução anti-virus;
- Capacidade de gerenciar smartphones e tablets (tanto Symbian quanto Windows Mobile, BlackBerry, Android e iOS) protegidos pela solução anti-virus;
- Capacidade de gerar pacotes customizados (auto executáveis) contendo a licença e configurações do produto;
- Capacidade de atualizar os pacotes de instalação com as últimas vacinas, para que quando o pacote for utilizado em uma instalação já contenha as vacinas mais recentes;
- Capacidade de fazer distribuição remota de qualquer software, ou seja, deve ser capaz de remotamente enviar qualquer software pela estrutura de gerenciamento de antivírus para que seja instalado nas máquinas clientes;
- Capacidade de desinstalar remotamente qualquer software instalado nas máquinas clientes;
- Capacidade de importar a estrutura do Active Directory para descobrimento de máquinas;
- Capacidade de monitorar diferentes subnets de rede a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas a proteção;
- Capacidade de monitorar grupos de trabalhos já existentes e quaisquer grupos de trabalho que forem criados na rede, a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas a proteção;
- Capacidade de, assim que detectar máquinas novas no Active Directory, subnets ou grupos de trabalho, automaticamente importar a máquina para a estrutura de proteção da console e verificar se possui o antivírus instalado. Caso não possuir, deve instalar o antivírus automaticamente;
- Capacidade de agrupamento de máquina por características comuns entre as mesmas, por exemplo: agrupar todas as máquinas que não tenham o antivírus instalado, agrupar todas as máquinas que não receberam atualização nos últimos 2 dias, etc;
- Capacidade de definir políticas de configurações diferentes por grupos de estações, permitindo que sejam criados subgrupos e com função de herança de políticas entre grupos e subgrupos;
- Deve fornecer as seguintes informações dos computadores:
  - Se o antivírus está instalado;
  - Se o antivírus está iniciado;
  - Se o antivírus está atualizado;
  - Minutos/horas desde a última conexão da máquina com o servidor administrativo;
  - Minutos/horas desde a última atualização de vacinas
  - Data e horário da última verificação executada na máquina;
  - Versão do antivírus instalado na máquina;
  - Se é necessário reiniciar o computador para aplicar mudanças;
  - Data e horário de quando a máquina foi ligada;
  - Quantidade de vírus encontrados (contador) na máquina;
  - Nome do computador;
  - Domínio ou grupo de trabalho do computador;



- Data e horário da última atualização de vacinas;
- Sistema operacional com Service Pack;
- Quantidade de processadores;
- Quantidade de memória RAM;
- Usuário(s) logado(s) naquele momento, com informações de contato (caso disponíveis no Active Directory);
- Endereço IP;
- Aplicativos instalados, inclusive aplicativos de terceiros, com histórico de instalação, contendo data e hora que o software foi instalado ou removido;
- Atualizações do Windows Updates instaladas
- Informação completa de hardware contendo: processadores, memória, adaptadores de vídeo, discos de armazenamento, adaptadores de áudio, adaptadores de rede, monitores, drives de CD/DVD;
- Vulnerabilidades de aplicativos instalados na máquina;
- Deve permitir bloquear as configurações do anti-virus instalado nas estações e servidores de maneira que o usuário não consiga alterá-las;
- Capacidade de reconectar máquinas clientes ao servidor administrativo mais próximo, baseado em regras de conexão como:
  - Mudança de gateway;
  - Mudança de subnet DNS;
  - Mudança de domínio;
  - Mudança de servidor DHCP;
  - Mudança de servidor DNS;
  - Mudança de servidor WINS;
  - Aparecimento de nova subnet;
- Capacidade de configurar políticas móveis para que quando um computador cliente estiver fora da estrutura de proteção possa atualizar-se via internet;
- Capacidade de instalar outros servidores administrativos para balancear a carga e otimizar tráfego de link entre sites diferentes;
- Capacidade de relacionar servidores em estrutura de hierarquia para obter relatórios sobre toda a estrutura de antivírus;
- Capacidade de herança de tarefas e políticas na estrutura hierárquica de servidores administrativos;
- Capacidade de eleger qualquer computador cliente como repositório de vacinas e de pacotes de instalação, sem que seja necessária a instalação de um servidor administrativo completo, onde outras máquinas clientes irão atualizar-se e receber pacotes de instalação, a fim de otimizar tráfego da rede;
- Capacidade de fazer deste repositório de vacinas um gateway para conexão com o servidor de administração, para que outras máquinas que não consigam conectar-se diretamente ao servidor possam usar este gateway para receber e enviar informações ao servidor administrativo.
- Capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: PDF, HTML e XML.
- Capacidade de gerar traps SNMP para monitoramento de eventos;
- Capacidade de enviar e-mails para contas específicas em caso de algum evento;
- Deve possuir compatibilidade com Microsoft NAP, quando instalado em um Windows 2008 Server;
- Deve possuir compatibilidade com Cisco Network Admission Control (NAC);
- Deve possuir documentação da estrutura do banco de dados para geração de



relatórios a partir de ferramentas específicas de consulta (Crystal Reports, por exemplo).

- Capacidade de ligar máquinas via Wake on Lan para realização de tarefas (varredura, atualização, instalação, etc), inclusive de máquinas que estejam em subnets diferentes do servidor;
- Capacidade de habilitar automaticamente uma política caso ocorra uma epidemia na rede (baseado em quantidade de vírus encontrados em determinado intervalo de tempo);
- Capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos computadores clientes;
- Capacidade de reportar vulnerabilidades de softwares presentes nos computadores.
- Capacidade de realizar inventário de hardware de todas as máquinas clientes;
- Capacidade de realizar inventário de aplicativos de todas as máquinas clientes;
- Capacidade de diferenciar máquinas virtuais de máquinas físicas;

#### **4 Estações Windows**

Compatibilidade:

- Microsoft Windows Embedded 8.0 Standard x64;
- Microsoft Windows Embedded 8.1 Industry Pro x64;
- Microsoft Windows Embedded Standard 7\* x86 / x64 SP1;
- Microsoft Windows Embedded POSReady 7\* x86 / x64;
- Microsoft Windows XP Professional x86 SP3 e superior;
- Microsoft Windows Vista x86 / x64SP2 e posterior;
- Microsoft Windows 7 Professional/Enterprise/Ultimate x86 / x64 e posterior;
- Microsoft Windows 8 Professional/Enterprise x86 / x64;
- Microsoft Windows 8.1 Pro / Enterprise x86 / x64;
- Microsoft Windows 10 Pro / Enterprise x86 / x64.

Características:

- Deve prover as seguintes proteções:
- Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
- Antivírus de Web (módulo para verificação de sites e downloads contra vírus)
- Antivírus de E-mail (módulo para verificação de e-mails recebidos e enviados, assim como seus anexos)
- Antivírus de Mensagens Instantâneas (módulo para verificação de mensagens instantâneas, como ICQ, MSN, IRC, etc)
- Firewall com IDS
- Autoproteção contra ataques aos serviços/processos do antivírus
- Controle de dispositivos externos, com capacidade de bloqueio de dispositivos USB, FireWire, bluetooth e outros
- Controle de acesso a sites por categoria
- Controle de execução de aplicativos, com capacidade de criação de regras definindo quais aplicativos podem ou não podem ser executados pelos usuários
- Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados
- Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;
- As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizada aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independentemente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa).



- Capacidade de automaticamente desabilitar o Firewall do Windows (caso exista) durante a instalação, para evitar incompatibilidade com o Firewall da solução;
- Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;
- Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;
- Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de "aplicativos confiáveis", onde as atividades de rede, atividades de disco e acesso ao registro do Windows não serão monitoradas;
- Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks);
- Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
- Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão do arquivo;
- Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;
- Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- Capacidade de agendar uma pausa na verificação;
- Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;
- O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
  - Perguntar o que fazer, ou;
  - Bloquear acesso ao objeto;
  - Apagar o objeto ou tentar desinfecção (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
  - Caso positivo de desinfecção:
    - Restaurar o objeto para uso;
    - Caso negativo de desinfecção:
      - Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
      - Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto.
  - Capacidade de verificar e-mails recebidos e enviados nos protocolos POP3, IMAP, NNTP, SMTP e MAPI, assim como conexões criptografadas (SSL) para POP3 e IMAP (SSL);
  - Capacidade de verificar tráfego de ICQ, MSN, AIM e IRC contra vírus e links phishings;
  - Capacidade de verificar links inseridos em e-mails contra phishings;
  - Capacidade de verificar tráfego SSL nos browsers: Internet Explorer, Firefox e Opera;
  - Capacidade de verificação de corpo e anexos de e-mails usando heurística;
  - O antivírus de e-mail, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
    - Perguntar o que fazer, ou;
    - Bloquear o e-mail;



- Apagar o objeto ou tentar desinfecá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- Caso positivo de desinfecção:
- Restaurar o e-mail para o usuário;
- Caso negativo de desinfecção:
- Mover para quarentena ou apagar o objeto (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- Caso o e-mail conter código que parece ser, mas não é definitivamente malicioso, o mesmo deve ser mantido em quarentena.
- Possibilidade de verificar somente e-mails recebidos ou recebidos e enviados.
- Capacidade de filtrar anexos de e-mail, apagando-os ou renomeando-os de acordo com a configuração feita pelo administrador.
- Capacidade de verificação de tráfego HTTP e qualquer script do Windows Script Host (Java Script, Visual Basic Script, etc), usando heurísticas;
- Deve ter suporte total ao protocolo IPv6;
- Capacidade de alterar as portas monitoradas pelos módulos de Web e E-mail;
- Na verificação de tráfego web, caso encontrado código malicioso o programa deve:
  - Perguntar o que fazer, ou;
  - Bloquear o acesso ao objeto e mostrar uma mensagem sobre o bloqueio, ou;
  - Permitir acesso ao objeto;
- O antivírus de web deve realizar a verificação de, no mínimo, duas maneiras diferentes, sob escolha do administrador:
- Verificação *on-the-fly*, onde os dados são verificados enquanto são recebidos em tempo real, ou;
- Verificação de *buffer*, onde os dados são recebidos e armazenados para posterior verificação.
- Possibilidade de adicionar sites da web em uma lista de exclusão, onde não serão verificados pelo antivírus de web.
- Deve possuir módulo que analise as ações de cada aplicação em execução no computador, gravando as ações executadas e comparando-as com sequências características de atividades perigosas. Tais registros de sequências devem ser atualizados juntamente com as vacinas.
- Deve possuir módulo que analise cada macro de VBA executada, procurando por sinais de atividade maliciosa.
- Deve possuir módulo que analise qualquer tentativa de edição, exclusão ou gravação do registro, de forma que seja possível escolher chaves específicas para serem monitoradas e/ou bloqueadas.
- Deve possuir módulo de bloqueio de *Phishing*, com atualizações incluídas nas vacinas, obtidas pelo *Anti-Phishing Working Group* (<http://www.antiphishing.org/>).
- Capacidade de distinguir diferentes subnets e conceder opção de ativar ou não o firewall para uma subnet específica;
- Deve possuir módulo IDS (*Intrusion Detection System*) para proteção contra *port scans* e exploração de vulnerabilidades de softwares. A base de dados de análise deve ser atualizada juntamente com as vacinas.
- O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:
- Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;
- Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo,



grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso à rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.

- Deve possuir módulo que habilite ou não o funcionamento dos seguintes dispositivos externos, no mínimo:
- Discos de armazenamento locais
- Armazenamento removível
- Impressoras
- CD/DVD
- Drives de disquete
- Modems
- Dispositivos de fita
- Dispositivos multifuncionais
- Leitores de smart card
- Dispositivos de sincronização via ActiveSync (Windows CE, Windows Mobile, etc); Wi-Fi; Adaptadores de rede externos; Dispositivos MP3 ou smartphones; Dispositivos Bluetooth.
- Capacidade de liberar acesso a um dispositivo específico e usuários específico por um período de tempo específico, sem a necessidade de desabilitar a proteção, sem desabilitar o gerenciamento central ou de intervenção local do administrador na máquina do usuário.
- Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por usuário.
- Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por agendamento.
- Capacidade de configurar novos dispositivos por Class ID/Hardware ID
- Capacidade de limitar o acesso a sites da internet por categoria, por conteúdo (vídeo, áudio, etc), com possibilidade de configuração por usuário ou grupos de usuários e agendamento.
- Capacidade de limitar a execução de aplicativos por hash MD5, nome do arquivo, versão do arquivo, nome do aplicativo, versão do aplicativo, fabricante/desenvolvedor, categoria (ex: navegadores, gerenciador de download, jogos, aplicação de acesso remoto, etc).
- Capacidade de bloquear execução de aplicativo que está em armazenamento externo.
- Capacidade de limitar o acesso dos aplicativos a recursos do sistema, como chaves do registro e pastas/arquivos do sistema, por categoria, fabricante ou nível de confiança do aplicativo.
- Capacidade de, em caso de epidemia, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso a web.
- Capacidade de, caso o computador cliente saia da rede corporativa, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso a web.

#### **5 Servidores Windows**

Compatibilidade:

- Microsoft Windows Server 2008 Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);
- Microsoft Windows Server 2008 Core Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior).



- Plataforma 64-bits;
- Microsoft Windows Server 2008 Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);
- Microsoft Windows Server 2008 Core Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);
- Microsoft Windows Server 2008 R2 Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);
- Microsoft Windows Server 2008 R2 Core Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);
- Microsoft Windows Storage Server 2008 R2;
- Microsoft Windows Hyper-V Server 2008 R2 (SP1 ou posterior);
- Microsoft Windows Server 2012 Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;
- Microsoft Windows Server 2012 R2 Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;
- Microsoft Windows Server 2012 Core Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;
- Microsoft Windows Server 2012 R2 Core Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;
- Microsoft Windows Storage Server 2012 (Todas edições);
- Microsoft Windows Storage Server 2012 R2 (Todas edições);
- Microsoft Windows Hyper-V Server 2012;
- Microsoft Windows Hyper-V Server 2012 R2.

Características:

- Deve prover as seguintes proteções:
- Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
- Autoproteção contra-ataques aos serviços/processos do antivírus
- Firewall com IDS
- Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados
- Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;
- As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora.
- Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:
- Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);
- Gerenciamento de tarefa (criar ou excluir tarefas de verificação)
- Leitura de configurações
- Modificação de configurações
- Gerenciamento de Backup e Quarentena
- Visualização de relatórios
- Gerenciamento de relatórios
- Gerenciamento de chaves de licença
- Gerenciamento de permissões (adicionar/excluir permissões acima)
- O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:
- Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;
- Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo





ou nome de aplicativo terá acesso a rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.

- Capacidade de separadamente selecionar o número de processos que irão executar funções de varredura em tempo real, o número de processos que executarão a varredura sob demanda e o número máximo de processos que podem ser executados no total.
- Capacidade de resumir automaticamente tarefas de verificação que tenham sido paradas por anormalidades (queda de energia, erros, etc)
- Capacidade de automaticamente pausar e não iniciar tarefas agendadas caso o servidor esteja em rodando com fonte ininterrupta de energia (*uninterruptible Power supply – UPS*)
- Em caso erros, deve ter capacidade de criar *logs* e *traces* automaticamente, sem necessidade de outros softwares;
- Capacidade de configurar níveis de verificação diferentes para cada pasta, grupo de pastas ou arquivos do servidor.
- Capacidade de bloquear acesso ao servidor de máquinas infectadas e quando uma máquina tenta gravar um arquivo infectado nos servidor.
- Capacidade de criar uma lista de máquina que nunca serão bloqueadas mesmo quando infectadas.
- Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;
- Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;
- Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
- Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão do arquivo;
- Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;
- Capacidade de escolher qual tipo de objeto composto será verificado (ex: arquivos comprimidos, arquivos auto-descompressores, .PST, arquivos compactados por compactadores binários, etc)
- Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- Capacidade de configurar diferentes ações para diferentes tipos de ameaças;
- Capacidade de agendar uma pausa na verificação;
- Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;
- O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
  - Perguntar o que fazer, ou;
  - Bloquear acesso ao objeto;
  - Apagar o objeto ou tentar desinfecção (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
  - Caso positivo de desinfecção:
    - Restaurar o objeto para uso;
    - Caso negativo de desinfecção:
      - Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-



estabelecida pelo administrador);

- Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto.
- Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena
- Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados
- Deve possuir módulo que analise cada script executado, procurando por sinais de atividade maliciosa.

## **6 Servidores Linux**

Compatibilidade:

- Plataforma 32-bits:
- Red Hat Enterprise Linux Server 5.x;
- Red Hat® Enterprise Linux® Server 6.x (6.0 – 6.6);
- CentOS 6.x (6.0 – 6.6);
- SUSE® Linux Enterprise Server 11 SP3;
- Ubuntu Server 12.04 LTS;
- Ubuntu Server 14.04 LTS;
- Ubuntu Server 14.10;
- Oracle Linux 6.5;
- Debian GNU/Linux 7.5, 7.6, 7.7;
- openSUSE 13.1.
- Plataforma 64-bits:
- Red Hat Enterprise Linux Server 5.x;
- Red Hat Enterprise Linux Server 6.x (6.0 – 6.6);
- Red Hat Enterprise Linux Server 7;
- CentOS-6.x (6.0 – 6.6);
- CentOS-7.0;
- SUSE Linux Enterprise Server 11 SP3;
- SUSE Linux Enterprise Server 12;
- Novell Open Enterprise Server 11 SP1;
- Novell Open Enterprise Server 11 SP2;
- Ubuntu Server 12.04 LTS;
- Ubuntu Server 14.04 LTS;
- Ubuntu Server 14.10;
- Oracle Linux 6.5;
- Oracle Linux 7.0;
- Debian GNU/Linux 7.5, 7.6, 7.7; e superiores;
- openSUSE® 13.1.

**Características:**

- Deve prover as seguintes proteções:
- Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
- As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora.
- Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:
- Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);
- Gerenciamento de Backup: Criação de cópias dos objetos infectados em um reservatório de backup antes da tentativa de desinfetar ou remover tal



objeto, sendo assim possível a restauração de objetos que contenham informações importantes;

- Gerenciamento de Quarentena: Quarentena de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena;
- Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados); análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados.
- Em caso erros, deve ter capacidade de criar *logs* automaticamente, sem necessidade de outros softwares;
- Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
- Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão do arquivo;
- Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;
- Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;
- Deve possuir módulo de administração remoto através de ferramenta nativa ou Webmin (ferramenta nativa GNU-Linux).

#### **Smartphones e tablets**

Compatibilidade:

- Apple iOS 7.0 – 8.X;
- Windows Phone 8.1;
- Android OS 2.3 – 5.1.

Características:

- Deve prover as seguintes proteções:
- Proteção em tempo real do sistema de arquivos do dispositivo – interceptação e verificação de:
- Todos os objetos transmitidos usando conexões wireless (porta de infravermelho, Bluetooth) e mensagens EMS, durante sincronismo com PC e ao realizar download usando o browser.
- Arquivos abertos no smartphone;
- Programas instalados usando a interface do smartphone;
- Verificação dos objetos na memória interna do smartphone e nos cartões de expansão sob demanda do usuário e de acordo com um agendamento;
- Deverá isolar em área de quarentena os arquivos infectados;
- Deverá atualizar as bases de vacinas de modo agendado;
- Deverá bloquear spams de SMS através de Black lists;
- Deverá ter função de bloqueio do aparelho caso o SIM CARD for trocado para outro não autorizado;
- Deverá ter função de limpeza de dados pessoais a distância, em caso de roubo, por exemplo.
- Deverá ter firewall pessoal;
- Possibilidade de instalação remota utilizando o Microsoft System Center Mobile Device Manager 2008 SP1
- Possibilidade de instalação remota utilizando o Sybase Afaia 6.
- Capacidade de detectar Jailbreak em dispositivos iOS



- Capacidade de bloquear o acesso a site por categoria em dispositivos
- Capacidade de bloquear o acesso a sites phishing ou malicioso
- Capacidade de criar containers de aplicativos, separando dados corporativos de dados pessoais
- Capacidade de configurar White e black list de aplicativos;

#### **Gerenciamento de dispositivos móveis (MDM):**

##### Compatibilidade:

- Dispositivos conectados através do Microsoft Exchange ActiveSync
- Apple iOS;
- Windows Phone;
- Android
- Dispositivos com suporte ao Apple Push Notification (APNs) servisse
- Apple iOS 3.0 ou superior

##### Características:

- Capacidade de aplicar políticas de ActiveSync através do servidor Microsoft Exchange
- Capacidade de ajustar as configurações de:
- Sincronização de e-mail
- Uso de aplicativos
- Senha do usuário
- Criptografia de dados
- Conexão de mídia removível
- Capacidade de instalar certificados digitais em dispositivos móveis
- Capacidade de, remotamente, resetar a senha de dispositivos iOS
- Capacidade de, remotamente, apagar todos os dados de dispositivos iOS
- Capacidade de, remotamente, bloquear um dispositivo los.

#### **Suporte Técnico:**

- Durante a vigência do contrato deverá ser fornecido suporte técnico pela licitante seguindo as especificações abaixo:
- Apoio às respostas a incidentes de segurança envolvendo Malware;
- Suporte técnico para eventuais dúvidas ou problemas com a solução;
- Acompanhamento nos chamados escalados para a FABRICANTE em situações de falhas/problemas desconhecidos pelo suporte técnico da LICITANTE ou bug's;
- O atendimento deverá ser realizado via contato telefônico ou ferramenta de acesso remoto independentemente do tipo de incidente;
- Suporte técnico 8x5, prestado unicamente à equipe de segurança da área de informática do IFAP, referente a problemas de funcionamento/configuração dos produtos fornecidos;
- Número de chamados ilimitados;
- Tempo de atendimento telefônico máximo de duas horas após a abertura do chamado técnico;
- Incidentes, chamados, e problemas escalados ao FABRICANTE deverão ter o acordo de nível de serviço (SLA) abaixo:

**Severidade Nível 1** (Crítico – Onde afeta o serviço prestado da CONTRATANTE por interrupções da solução de antivírus nos sistemas operacionais, possíveis perda de dados, alterações de configuração padrão para configuração insegura e onde não há solução alternativa disponível): **6 horas (Horário Comercial);**



	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Severidade Nível 2</b> (Alto – Onde afeta a funcionalidade do produto mas não causa corrupção e perda de dados ou travamento sistemas): <b>10 horas (Horário Comercial)</b>;</li><li>• <b>Severidade Nível 3</b> (Médio – Solicitações não críticas onde não afeta a funcionalidade do produto): <b>12 horas (Horário Comercial)</b>;</li><li>• <b>Severidade Nível 4</b> (Baixo – Solicitações não críticas ou solicitação de serviços. Todos os incidentes que não satisfaçam um dos critérios listados acima, serão classificados a esse nível de gravidade): <b>14 horas (Horário Comercial)</b>;</li></ul> <p>Modelo de referência – <b>Kaspersky</b>. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).</p>
2	<ul style="list-style-type: none"><li>• A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de treinamento de utilização e configuração do Software Antivírus (overview dos recursos, instalação e administração) <b>com carga horária mínima 24 h</b> ou superior, para 4 (quatro) pessoas indicadas pelo IFAP;</li><li>• A CONTRATADA deverá comprovar que possui capacidade técnica para realizar o treinamento conforme o descrito neste Termo de Referência;</li><li>• A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico certificado pelo fabricante para a realização do treinamento;</li><li>• O Treinamento deve abordar as versões dos softwares que estão sendo adquiridas pela CONTRATANTE;</li><li>• O Treinamento deverá ser realizado de forma a distância, entre segunda a sexta, em horário comercial.</li></ul>
4	<p>O software deve:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ser atual (última versão);</li><li>• Fornecer aplicação de segurança para ambiente corporativo que ofereça a proteção contra vírus e desconfiguração indesejada através de técnicas de congelamento/snapshot do hard disk. É imprescindível que todas as alterações não autorizadas feitas ao sistema operacional e aos dados do hard disk sejam desfeitas com o reinício do computador.</li><li>• Gerencia de dados consistentes através de unidades virtuais.</li><li>• É fundamental que o software ofereça console de gerenciamento central com interface gráfica, ou seja, aplicação cliente-servidor com console de gerenciamento, também deve oferecer controle do sistema através do uso de senhas com prazo de utilização.</li><li>• Suporte aos sistemas operacionais Windows 7/8/8.1 ou superior.</li><li>• O software deve oferecer suporte e total integração com as atualizações periódicas do sistema operacional. O software deve conter mecanismos de auto-upgrade ou atualização a fim de permitir suporte a novas versões do sistema operacional Windows.</li><li>• Deve permitir implantação silenciosa nas estações através do console de gerenciamento do programa.</li><li>• O software deve ser flexível e configurável, de forma a permitir que o administrador libere ou bloqueie partes específicas do hard disk para gravação, de forma que seja possível criar espaços em disco onde a gravação consistente dos dados seja permitida, deve proteger o MBR do disco contra a injeção de códigos maliciosos.</li></ul> <p>Modelo de referência – <b>Deep freeze – enterprise ou similar</b>. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).</p>



5	<p>O software deve:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ser atual (última versão);</li><li>• Permitir a criação do detalhamento isométrico;</li><li>• Permitir a substituição automática de peças por outras correspondentes em qualquer parte do projeto;</li><li>• Permitir o dimensionamento de todas as redes da instalação utilizando as fórmulas de Hazen-Williams, Fair-Whipple-Hsiao e a fórmula Universal;</li><li>• Gerar automaticamente o desenho dos cortes a partir da tubulação lançada na planta baixa;</li><li>• Dimensionar a bomba de recalque para abastecimento dos reservatórios;</li><li>• Dimensionar o sistema das bombas hidráulicas;</li><li>• O sistema deverá atender as a nova norma do corpo de bombeiros do MS;</li><li>• Efetuar o dimensionamento das redes de gás com GLP e GN;</li><li>• Estar em conformidade com as normas da ABNT – Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais;</li><li>• Deverá calcular a perda de carga nos trechos da rede de gás;</li><li>• Deverá ser capaz de apresentar: Cortes, esquemas verticais e esquemas isométricos;</li><li>• Incêndio: Fazer a parte de instalações hidráulicas de combate a incêndio contemplando as redes de sprinklers e hidrantes;</li><li>• Suporte técnico e atualização do programa por no mínimo (36) trinta e seis meses.</li></ul> <p>Modelo de referência – <b>Pró Hidráulica, hydros, Autohidro ou similar.</b> (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).</p>
6	<p>O software deve:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ser atual (última versão);</li><li>• Possuir recursos básicos de CAD e diversas configurações para realização de projetos;</li><li>• Elaborar diagrama unifilar e multifilar dos quadros de distribuição, quadro de cargas, listas de materiais e legendas, conforme as normas da ABNT;</li><li>• Fazer automaticamente o lançamento da fiação nos circuitos para alimentação dos quadros;</li><li>• Efetuar dimensionamento de condutores, eletrodutos, barramentos, disjuntores e dispositivos DPS (Disjuntor de Proteção contra Surto);</li><li>• Elaborar projetos do ramal de entrada e de subestações atendidas em média tensão, incluindo cálculo de demanda e dimensionamento do sistema de medição e proteção, conforme as normas da ABNT e concessionária local de energia elétrica;</li><li>• Elaborar projetos de cabeamento estruturado, conforme previsto nas Normas da ABNT e concessionaria local de telecomunicações;</li><li>• Elaborar projetos de SPDA e aterramento, conforme previsto nas Normas da ABNT;</li><li>• Suporte técnico e atualização do programa por no mínimo (36) trinta e seis meses.</li></ul> <p>Modelo de referência – <b>Pró Elétrica, QiElétrico/SPDA/Cabeamento estruturado, Autopower ou similar.</b> (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).</p>



7	<p>O software deve:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ser atual (última versão);</li><li>• Possuir recursos básicos de CAD e diversas configurações para realização de projetos;</li><li>• Calcular a carga térmica e todos os materiais de acordo com as normas da ABNT;</li><li>• Efetuar o dimensionamento dos dutos, tubulações, conexões e acessórios de acordo com as normas da ABNT;</li><li>• Elaborar o detalhamento completo da instalação.</li><li>• Gerar memória de cálculo completa da instalação, com as fórmulas utilizadas, e todos os critérios abordados durante o dimensionamento;</li><li>• Gerar a lista de materiais com os componentes utilizados no projeto;</li><li>• Possuir vasta biblioteca com componentes de refrigeração;</li><li>• Suporte técnico e atualização do programa por no mínimo (36) trinta e seis meses.</li></ul> <p>Modelo de referência – <b>Pró-ArCondicionado, RapidDuct ou similar.</b> (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).</p>
8	<p>O software deve:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ser atual (última versão);</li><li>• Possuir recursos básicos de CAD e diversas configurações para realização de projetos;</li><li>• Fazer análise dos esforços e deslocamentos nas estruturas com número de nós e pavimentos ilimitados;</li><li>• Possuir facilidades para lançamento e dimensionamento de elementos estruturais tais como:</li><li>• Gerar automaticamente a geometria de vários tipos de estruturas;</li><li>• Calcular perfis formados a frio, laminados e soldados de acordo com as normas da ABNT;</li><li>• Realizar carregamento automático da ação do vento pela norma brasileira NBR 6123:1988;</li><li>• Realizar o dimensionamento de todos os elementos estruturais: terças, contraventos, esticadores, treliças, vigas e pilares;</li><li>• Realizar o dimensionamento das ligações soldadas e parafusadas entre bases de pilares, ligações vigas-vigas, vigas-pilares e emendas de perfis utilizando perfis formados a frio, laminados e soldados;</li><li>• Realizar análise não linear (2ª ordem);</li><li>• Realizar cálculo automático de verificação da estabilidade global da edificação;</li><li>• Realizar a verificação automática de flechas;</li><li>• Criar grupos de combinações de ações;</li><li>• Calcular chumbadores de base de pilar;</li><li>• Realizar memória de cálculo completa, apresentando todo o formulário utilizado nas verificações;</li><li>• Realizar o projeto automático da Locação de Pilares de um galpão, com desenho da base de pilares;</li><li>• Possuir biblioteca de perfis usualmente utilizados no País: perfis laminados, soldados e formados a frio;</li><li>• Possibilitar a configuração do nome, cor, etc., das layers onde o programa emitirá seus desenhos.</li><li>• Gerar lista de materiais para a fabricação;</li></ul>



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar a estrutura em situação de incêndio;</li><li>• Suporte técnico e atualização do programa por no mínimo (36) trinta e seis meses.</li></ul> <p>Modelo de referência – <b>Metálica 3D, EswinMetalicas, Softwares Stabile, ou similar.</b> (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).</p>
9	<p>O software deve:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ser atual (última versão);</li><li>• Possuir recursos básicos de CAD e diversas configurações para realização de projetos;</li><li>• Elaborar detalhamento de estruturas metálicas e suas ligações;</li><li>• Fornecer um conjunto de ferramentas que permitem a elaboração de modelos de todos os tipos de estruturas metálicas, com a capacidade de executar a verificação das ligações;</li><li>• Permitir desenhar uma estrutura espacial e obter cortes das seções transversais, e listas de materiais;</li><li>• Permitir ao usuário a criação de banco de dados de peças estruturais;</li><li>• Permitir importar e exportar modelos variados de estruturas metálicas;</li><li>• Permitir a verificação das ligações de acordo com as normas da ABNT e elaborar a memória de cálculo;</li><li>• Efetuar o detalhamento de: pilares, vigas, contraventamento, ligações, placas de base, etc.</li><li>• Elaborar listas de materiais, quantitativos, croquis de fabricação e relatórios para a fabricação;</li><li>• Suporte técnico e atualização do programa por no mínimo (36) trinta e seis meses.</li></ul> <p>Modelo de referência – <b>Tecnometal, Advance Steel ou similar.</b> (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).</p>
10	<p>O software deve:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ser atual (última versão);</li><li>• Possuir recursos básicos de CAD e diversas configurações para realização de projetos;</li><li>• Fazer análise dos esforços e deslocamentos nas estruturas com número de nós e pavimentos ilimitados;</li><li>• Possuir ferramentas para lançamento e dimensionamento de elementos estruturais tais como: Pilares com diversas seções: retangular, circular, vazada, T, I, L, etc., inclinados, vazados, esbeltos, pilares-parede; Vigas com diversas seções: retangular, T, I, L, etc. curvas, inclinadas, vazadas e com variação de seção no trecho; Lajes maciças, pré-moldadas, treliçadas, nervuradas, apoiadas em pilares e com vigotas protendidas; Escadas convencionais, autoportantes e rampas; Sapatas isoladas, de divisa e corridas; Blocos com múltiplas estacas e isoladas; Tubulões, radier, paredes de contenção, muros de concreto e de gravidade; Reservatórios elevados e enterrados;</li><li>• Verificar a estrutura em situação de incêndio;</li><li>• Possuir ferramentas para lançamento e dimensionamento de elementos estruturais pré-moldados: vigas, pilares e lajes;</li><li>• Gerar plantas de fôrmas, armaduras, locação das estacas, blocos, sapatas, etc;</li><li>• Gerar resumo de materiais e memória de cálculo;</li><li>• Suporte técnico e atualização do programa por no mínimo (36) trinta e seis meses.</li></ul>





	Modelo de referência – <b>CyperCad Full, Eberick ou similar.</b> (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).
<b>11</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ser atual (última versão);</li><li>• Deve realizar simulação estrutural (via método dos elementos finitos barras, placas, chapas, cascas, sólidos) com solvers capazes de tratar: problemas estáticos; dinâmicos (modal, time history); não-linearidade física; não-linearidade geométrica (grandes deslocamentos e deformações); não-linearidade nas condições de contorno; carregamentos diversos (forças, momentos, deslocamentos, temperatura, deformação, poro pressão, cargas móveis, sismos); flambagem linear e não-linear, combinações de carregamentos, dimensionamento de estruturas de aço, concreto armado, alumínio e formados a frio.</li><li>• Suporte técnico e atualização do programa por no mínimo (36) trinta e seis meses.</li></ul> Modelo de referência – <b>SAP2000 ou similar.</b> (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).
<b>12</b>	O software deve: <ul style="list-style-type: none"><li>• Ser atual (última versão);</li><li>• O software deverá ser adequado às normas brasileiras.</li><li>• O software deverá possuir plano de manutenção e de suporte técnico pelo período mínimo de 36 (TRINTA E SEIS) meses.</li><li>• O suporte técnico deverá ser disponibilizado em dias úteis, em horário comercial, por meio de e-mail e/ou de ligação telefônica local para Brasília (DF) ou gratuita (serviço 0800).</li><li>• O software deverá possuir a capacidade de ser desinstalado e instalado novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do usuário.</li><li>• Com manual de instruções de uso em português. Total compatibilidade com o MS-Windows 7 e versões posteriores. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.</li></ul> Modelo de referência – <b>REVIT ou similar.</b> (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).
<b>13</b>	Software CAD para desenho deve: <ul style="list-style-type: none"><li>• Ser atual (última versão);</li><li>• Abrir e salvar arquivos em DWG, DXF, DWT e versões R14 até 2017 do AutoCAD;</li><li>• Abrir, salvar e editar projetos realizados em ambiente 2D e 3D;</li><li>• Ser compatível com versões operacionais de Windows XP, Windows Vista, Windows 7 e/ou superior;</li><li>• Possuir quantificador de materiais;</li><li>• Possuir comparador de arquivos demonstrando as diferenças entre dois projetos;</li><li>• Permitir a importação de imagens sobre a fotografia do terreno;</li><li>• Possuir recurso para pré-visualização de todos os desenhos abertos dentro do projeto;</li><li>• Possibilitar a utilização de superfícies e comandos ACIS 3D Solid;</li><li>• Possuir ferramentas para desenhos de: pontos, linhas, polilinhas, arcos, polígonos, polilinha 3D, raio, elipse, etc.;</li><li>• Exportar para BMP, EMF, SVG, PNG, JPEG, PDF;</li></ul>



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir recursos para criação e edição de tabelas, através do excel;</li><li>• Possuir recursos para chanfrar, arredondar, cortar, estender, mover, rotacionar, escalar, esticar, hachurar, etc.;</li><li>• Possuir ferramentas para medição de perímetros, áreas e volumes;</li><li>• Suporte técnico e atualização do programa por no mínimo (36) trinta e seis meses.</li></ul> <p>Modelo de referência – <b>AutoCad ou similar</b>. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).</p>
<p><b>14</b></p>	<p>O software deve:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ser atual (última versão);</li><li>• Requisitos: software educacional incluindo conjunto de aplicativos para criação e desenvolvimento web, fotografias, vídeo, áudio e design que proporcionem maior produtividade no desenvolvimento de atividades relacionadas à criação e a diagramação de materiais comuns ao meio de comunicação, como a:</li><li>• Criação de imagens vetoriais e rasterizadas;</li><li>• Criação, edição e diagramação de documentos com montagem de páginas múltiplas; Criação, edição, tratamento e manipulação de fotos e imagens;</li><li>• Criação de logomarcas, ilustrações, desenhos e vetores; e Edição, conversão, finalização e aplicação de efeitos em vídeos.</li><li>• Conjunto de aplicativos para criação e desenvolvimento web, fotografias, vídeo, áudio e design;</li><li>• Licença por dispositivo.</li><li>• Subscrição por 36 (trinta e seis) meses</li></ul> <p>Modelo de referência – Versão educacional e atual da <b>Suíte Adobe CC</b>, ou similar (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).</p>
<p><b>15</b></p>	<p>O software deve:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ser atual (última versão);</li><li>• Editar e combinar imagens, usar ferramentas 3D, editar vídeos e fazer análises avançadas de imagens; Organizar, editar e produzir fotografia digital;</li><li>• Criar leiautes profissionais para publicação impressa e digital;</li><li>• Criar gráficos vetoriais para impressão, web, vídeos e dispositivos móveis;</li><li>• Criar, proteger, assinar, comentar e imprimir documentos PDF;</li><li>• Projetar, desenvolver e manter sites e aplicativos baseados em padrões;</li><li>• Editar vídeos com uma suíte de edição avançada e de alto desempenho e Encore; Criar DVDs, discos Blu-ray e Web DVDs;</li><li>• Disponibilização, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, das atualizações automáticas (upgrades) e das novas versões de todos os softwares e do acesso a novos recursos e serviços do produto.</li><li>• Disponibilização, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, de suporte técnico para resolução de dúvidas relacionadas ao funcionamento e operação dos softwares, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, por meio da internet e de ligação telefônica.</li><li>• Os softwares do pacote deverão possuir a capacidade de serem desinstalados e instalados novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do Contratante.</li><li>• Total compatibilidade com o MS-Windows 7 e versões posteriores.</li><li>• Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.</li><li>• Licença por usuário.</li></ul>



	Modelo de referência – <b>Suíte Adobe CC</b> ou similar – (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).
<b>16</b>	<p>Software WinSvrDCCore SNGL LicSAPk OLP 2Lic NL, Acdmc CoreLic Qlfd;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Licença Educacional perpétua <b>Open do Microsoft Windows Server Data Center Core 2016</b>, em português, com atualizações garantidas pelo fabricante por 2 anos (PartNumber 9EA-00058);</li><li>• A licitante deve ser autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner), o que será verificado através de declaração emitida pelo fabricante.</li></ul>
<b>17</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licença Educacional perpétua <b>Open do Microsoft Windows Server Standard Edition Core 2016</b>, em português, com atualizações garantidas pelo fabricante por 2 anos (PartNumber 9EM-00054);</li><li>• A licitante deve ser autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner), o que será verificado através de declaração emitida pelo fabricante.</li></ul>
<b>18</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licença Educacional perpétua <b>Open do Microsoft Windows Server Standard Edition Core 2016</b>, em português, com atualizações garantidas pelo fabricante por 2 anos (PartNumber 9EM-00054);</li><li>• A licitante deve ser autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner), o que será verificado através de declaração emitida pelo fabricante.</li></ul>
<b>19</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licença Educacional perpétua <b>Open do Microsoft Windows Server Standard Edition Core 2016</b>, em português, com atualizações garantidas pelo fabricante por 2 anos (PartNumber 9EM-00054);</li><li>• A licitante deve ser autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner), o que será verificado através de declaração emitida pelo fabricante.</li></ul>
<b>20</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licença Educacional perpétua <b>Open do Microsoft Windows Server Standard Edition Core 2016</b>, em português, com atualizações garantidas pelo fabricante por 2 anos (PartNumber 9EM-00054);</li><li>• A licitante deve ser autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner), o que será verificado através de declaração emitida pelo fabricante.</li></ul>
<b>21</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licença Educacional perpétua <b>Open do Microsoft Windows Server Standard Edition Core 2016</b>, em português, com atualizações garantidas pelo fabricante por 2 anos (PartNumber 9EM-00054);</li><li>• A licitante deve ser autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner), o que será verificado através de declaração emitida pelo fabricante.</li></ul>



<b>22</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• CALs Microsoft - WinSvrCAL 2016 SNGL MVL DvcCAL - <b>Microsoft Windows Server 2016 CAL</b> - por dispositivo (PartNumber R18-05121).</li><li>• A licitante deve ser autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner), o que será verificado através de declaração emitida pelo fabricante.</li></ul>
-----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Equipe de planejamento da Contratação**

Wellington Furtado Damasceno

**Requisitante - SIAPE: 1879421**

Portaria nº 565/2017/GR/IFAP

Adriano Jones Sá Araújo

**Requisitante - SIAPE: 2329653**

Portaria nº 565/2017/GR/IFAP

Silmara da Silva Lobato

**Requisitante - SIAPE: 1832541**

Portaria nº 565/2017/GR/IFAP

**Éverton de Sousa Vieira**

Requisitante - SIAPE: 1809142

Portaria nº 565/2017/GR/IFAP

**Alexandre Salomão Barile Sobral**

Requisitante - SIAPE: 1857042

Portaria nº 565/2017/GR/IFAP



# **ANEXO II**

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

## **EDITAL Nº 27/2017 – REITORIA/IFAP**



## ANEXO II

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, através da sua Reitoria, com sede na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, bairro Brasil Novo, CEP 68.909-398, na cidade de Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, neste ato representado pela Magnífica Reitora Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida, nomeada(o) pelo Decreto de 02 de outubro de 2015, publicado no DOU de 05 de outubro de 2015, inscrita no CPF nº 175.524.782-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 229710/AP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL Nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante</i> )				
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)

#### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nº do Item:	Participante	Quantidade Demandada
Nº do Item:	Participante	Quantidade Demandada

#### 4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

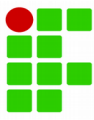
4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Reitoria do IFAP por meio da Coordenação de Atas, Contratos e Convênios – CACC.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência desta Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### 6. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

6.1. O fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência desta Ata, para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5



(cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta ATA.

6.2. O prazo para assinatura do contrato, e conseqüente retirada da nota de empenho, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

6.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante/fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

6.4. Na ocorrência de recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, serão aplicadas as mesmas sanções previstas para os casos de inexecução total do contrato.

6.5. Nos casos em que não for necessário a formalização de contrato, a retirada da nota de empenho será através de Ordem de Fornecimento contendo as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da lei 8.666/93.

#### **7. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. As quantidades aqui registradas são para atender a demanda de um período menor ou igual a 12 (doze) meses, conforme necessidade do Órgão.

7.2. A solicitação de entrega do material deverá ser conforme prazos, quantidades, locais e horários especificados no Termo de Referência, Edital e anexos.

7.3. Os prazos e critérios de aceitação estão previstos nos itens 7 (sete) e 9 (nove) do Termo de Referência, anexo I do Edital.

7.4. O IFAP/IF FARROUPILHA se reserva ao direito de recusar o recebimento dos materiais que não estiverem em conformidade com o Termo de Referência e especificações constantes na proposta apresentada.

#### **8. DOS LOCAIS DE ENTREGA**

8.1. Os materiais terão sua entrega, no âmbito do IFAP, coordenada exclusivamente pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DITI/IFAP, que terá absoluta autonomia para distribuir e/ou fracionar a entrega nos diversos setores requisitantes dentro do Instituto Federal do Amapá e seus Campi.

8.2. Os bens eventualmente adquiridos deverão ser entregues (em caso de mídia física) nos seguintes endereços:

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE	ENDEREÇO DE ENTREGA
REITORIA	Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Diretoria de Tecnologia da Informação – DITI
INSTITUTO FEDERAL DE FARROUPILHA	Rua 20 de Setembro, 2616 – CEP: 97420 – São Vicente do Sul/RS, Tel: (55) 3257 1114, na Coordenação de tecnologia da Informação

8.3. Quando a entrega se restringir a códigos e chaves, esses deverão ser encaminhados no seguinte endereço de e-mail: <[diti@ifap.edu.br](mailto:diti@ifap.edu.br)>, para as demandas do IFAP e para as demandas do IF Farroupilha encaminhadas no endereço de e-mail: <[cti.svs@iffarroupilha.edu.br](mailto:cti.svs@iffarroupilha.edu.br)>.

8.4. A entrega deverá ser feita diretamente no local supracitado, no horário das 8h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta feira.

8.5. Os materiais (em caso de mídia física), deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, observando o critério de sustentabilidade disposto no Termo de Referência.

#### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.



9.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

9.2.2. Multa:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial;

b) Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-lo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

c) Multa no valor de 15% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

9.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela contratante por prazo não superior a dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.3. Conforme o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **10. REVISÃO E CANCELAMENTO**

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e





- 10.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 10.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 10.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 10.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 10.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 10.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.6.1, 10.6.2 e 10.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.8.1. Por razão de interesse público; ou
  - 10.8.2. A pedido do fornecedor.

#### **11. CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.***

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas



# **ANEXO III**

**(MINUTA DO TERMO DE CONTRATO)**

## **EDITAL Nº 27/2017 – REITORIA/IFAP**



### **ANEXO III**

#### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº xxx/201x, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – REITORIA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP - Reitoria, com sede na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, bairro Brasil Novo, CEP 68.909-398, na cidade de Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, neste ato representado pela(o) Magnífica Reitora Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida, nomeada(o) pelo Decreto de 02 de outubro de 2015, publicado no DOU de 05 de outubro de 2015, inscrita no CPF nº 175.524.782-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 229710/AP, doravante denominado contratante, e o(a) xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) na(o) xxxxxendereçoxxxxx, em cidade/UF doravante designada contratada, neste ato representada pelo(a) sr.(a) xxxxxfulanoxxxxx, portador(a) da carteira de identidade nº xxxxxx/UF, expedida pela(o) xxxórgãoexpedidorxxx, e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no processo nº xxxxx.xxxxxx/201x-xx e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - código de defesa do consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do pregão nº xxxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de xxxxxxxxxxxx, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico xx/xxxx identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento.

1.2. Especificações gerais:

1.2.1. Todos os itens descritos no anexo I deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento;

1.2.2. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

1.2.3. Conforme obrigatoriedade, observada legislação de defesa do consumidor, os itens deverão possuir manual de instrução ou guia de uso, contendo todas as informações necessárias de funcionamento, conservação e manutenção dos materiais;

1.2.4. Quando não houver definição de cor nas especificações dos bens, esta deverá ser escolhida pelo IFAP dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora, no momento da aquisição, quando for o caso;

1.2.5. Todos os bens deverão ter garantia do fabricante, observado o disposto no Código de Defesa do Consumidor;

1.2.6. Em todos os bens deverão constar, em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste termo de contrato tem início na data de xx/xx/xxxx e encerramento em xx/xx/xxxx, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da união, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

4.1.1. Gestão/Unidade:

4.1.2. UASG:



- 4.1.3. Fonte:
- 4.1.4. Programa de Trabalho:
- 4.1.5. Elemento de Despesa:

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. Conforme IN MARE Nº 08 de 04/12/1998, Art. 28, o pagamento referente ao fornecimento do material, caso solicitado, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do atesto das faturas pelo fiscal do contrato, o qual terá até 05 (cinco) dias para ateste, contados do recebimento da Nota Fiscal;
- 5.2. Ao IFAP e participante, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que o material não corresponde às especificações dos itens conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada;
- 5.3. O pagamento será efetivado à Contratada, em moeda nacional e por meio de ordem bancária.
- 5.4. O pagamento à Contratada somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 5.5. O licitante deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua qualificação tributária, condição sem a qual não será possível o pagamento de fatura apresentada.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  - 6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/1993.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA**

- 7.1. A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:
  - 7.1.1. De no máximo 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, para a entrega dos materiais cotados de acordo com as especificações estabelecidas na proposta comercial vencedora e no Edital; sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;
  - 7.1.2. Considerando os critérios de aceitação do objeto deste Termo, o fornecedor deverá efetuar a substituição dos materiais que não forem aceitos, realizando a remoção, às expensas, de todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, cabendo essa obrigação desde o fornecimento do produto até o período de sua garantia/validade, sem quaisquer ônus ao IFAP e participantes.
- 7.2. As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pelo IFAP e participantes.
- 7.3. Os materiais objeto desta contratação, no âmbito do IFAP, terão sua entrega coordenada, exclusivamente, pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DITI/IFAP, que terá absoluta autonomia para distribuir e/ou fracionar a entrega nos diversos setores requisitantes dentro do Instituto Federal do Amapá e seus campi.



7.4. Os bens eventualmente adquiridos deverão ser entregues (em caso de mídia física) no seguinte endereço:

Unidade Demandante	Endereço de entrega
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DITI/IFAP	Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398 - Contato (96 ) 3198 2154
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – IF FARROUPILHA	Rua 20 de Setembro 2616 – CEP 97420-000 – São Vicente do Sul – RS - Tel: (55) 3257-1114 Fax: (55) 3257-1263

7.5. Quando a entrega se restringir a códigos e chaves, esses deverão ser encaminhados no seguinte endereço de e-mail: <diti@ifap.edu.br>, para as demandas do IFAP e para demandas do IF Farroupilha encaminhadas no endereço de e-mail: <cti.svs@iffarroupilha.edu.br>.

7.6. A entrega deverá ser feita diretamente no local supracitado, no horário das 08h30min às 11h e das 14 h às 17 h, de segunda a sexta-feira.

7.7. Os materiais (em caso de mídia física), deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, observando o critério de sustentabilidade disposto na seção 5 do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO**

8.1. Os bens deverão ser aceitos da seguinte forma:

8.1.1. PROVISORIAMENTE, até 15 (quinze) dias após o recebimento dos itens pelo setor competente da(s) Unidade(s) Demandante(s) do IFAP, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes nesse termo;

8.1.2. DEFINITIVAMENTE, em até 20 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, pelo setor competente através da emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, ou documento similar, no qual constará a listagem de todos os critérios atendidos no fornecimento, quando for o caso, inclusive no que diz respeito ao atendimento de padrões de qualidade ambiental conforme mencionado na seção 5 deste Termo de Referência.

8.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, fazendo a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues considerando os parâmetros elencados neste Termo de Referência e Edital. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por comissão/representante designado(a) pela contratante, na forma estabelecida neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

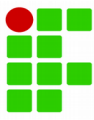
10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 10.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através e servidor/comissão especialmente designada;
- 10.6. Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 10.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada por terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.9. Observar às demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 10.10. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 30 da IN 04/2014 SLTI;
- 10.11. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico, observando-se o disposto no arts. 19 e 33 da IN 04/2014 SLTI;

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- 11.2. Entregar os materiais no prazo estabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente contrato, Termo de Referência e Edital, dentro dos prazos e locais especificados, com os veículos e materiais apropriados;
- 11.3. A Contratada fará constar na nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
- 11.4. Comunicar ao IFAP e participantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento da obrigação;
- 11.5. Remover, às expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento;
- 11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções que forem detectados durante a vigência deste instrumento, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.
- 11.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do contrato;
- 11.8. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos no Termo de Referência e demais exigências relevantes à contratações dispostas no Edital e seus anexos;
- 11.9. Fornecer o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



- 11.10. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, seja elas fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros, sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa do Contratante.
- 11.11. Contratada não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, os códigos fontes, bem como qualquer informação sobre a arquitetura, documentação, assim como dados trafegados no sistema, dos produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável, acompanhado do Contratante, por manter a integridade dos dados e códigos durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução dos produtos.
- 11.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.14. Prestar os esclarecimentos solicitados pelos CONTRATANTES;
- 11.15. Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão dos serviços prestados, respondendo pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato;
- 11.16. Providenciar a assinatura do Termo de Confidencialidade e Sigilo pelos técnicos da CONTRATADA;
- 11.17. Manter durante a vigência contratual as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- 11.18. Fornecer documentação técnica detalhada sobre as atualizações do produto;
- 11.19. Prestar informações e orientações necessárias à utilização e ao perfeito funcionamento dos softwares instalados.
- 11.20. Enquanto durar o contrato, a CONTRATADA terá que disponibilizar atendimento para abertura de chamados de assistência técnica através serviço de chamada gratuita para chamadas interurbanas.
- 11.21. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 11.22. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 11.23. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 11.24. Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 11.25. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato, conforme IN 04/2014 art. 18, inciso I, alínea "g";
- 11.26. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas; e
- 11.27. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.



12.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

12.2.2. Multa:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial;

b) Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-lo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

c) Multa no valor de 15% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela contratante por prazo não superior a dois anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.3. Conforme o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

13.1. Conforme o Art. 3º da Lei 8.666/1993, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

13.2. Segundo o TCU licitações sustentáveis visam, além de outros aspectos, o desenvolvimento regional e equidade social, benefícios à saúde pública e redução dos impactos ambientais, comércio justo, novos negócios e incentivo a micro e pequenas empresas. Assim, a administração privilegiará, na presente aquisição, a adoção da proposta mais vantajosa dentre aquelas que cumpram os padrões de qualidade socioambiental, quando aplicáveis, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e alterações.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

14.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.





14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

15.1. É vedado à contratada:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Seção Judiciária do Amapá – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

Assinaturas

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

#### **ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO**

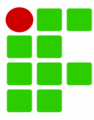
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	Valor total
<b>Valor global</b>						



# **ANEXO IV**

(MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO)

## **EDITAL Nº 27/2017 – REITORIA/IFAP**



## ANEXO IV

### MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº

ARP nº:

NOTA DE EMPENHO N.º: 2017NE...

O (a) (**autoridade competente**) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Determinar a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, situada na rua \_\_\_\_\_, na pessoa de seu Representante Legal, a fornecer os seguintes produtos, conforme nota de empenho anexa:

Item da ARP	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Total
Valor Global				

A presente ordem de fornecimento será regida pelas cláusulas necessárias, conforme estabelece o art. 55 da lei 8.666/1993:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. As presentes Cláusulas têm como objeto a aquisição de ..... para atendimento do Instituto Federal....., conforme especificações e quantidades descritas no Edital do Pregão nº XX, Termo de Referência e na proposta, que é parte integrante e complementar destas Cláusulas.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

2.1. Vincula-se a este instrumento a proposta da contratada, o Edital e o Termo de Referência de que trata os autos do Processo ..... independentemente de transcrição.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.1. As sanções administrativas estão previstas no Edital do pregão nº xx/xxxx e respectivo Termo de Referência.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

4.2. Entregar os materiais no prazo estabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente contrato, Termo de Referência e Edital, dentro dos prazos e locais especificados, com os veículos e materiais apropriados;

4.3. A Contratada fará constar na nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexactidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

4.4. Comunicar ao IFAP e participantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento da obrigação;

4.5. Remover, às expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento;

4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções que forem detectados durante a vigência deste instrumento, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.

4.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do contrato;

4.8. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos no Termo de Referência e demais exigências relevantes à contratações dispostas no Edital e seus anexos;



- 4.9. Fornecer o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.10. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, seja elas fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros, sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa do Contratante.
- 4.11. Contratada não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, os códigos fontes, bem como qualquer informação sobre a arquitetura, documentação, assim como dados trafegados no sistema, dos produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável, acompanhado do Contratante, por manter a integridade dos dados e códigos durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução dos produtos.
- 4.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.14. Prestar os esclarecimentos solicitados pelos CONTRATANTES;
- 4.15. Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão dos serviços prestados, respondendo pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato;
- 4.16. Providenciar a assinatura do Termo de Confidencialidade e Sigilo pelos técnicos da CONTRATADA;
- 4.17. Manter durante a vigência contratual as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- 4.18. Fornecer documentação técnica detalhada sobre as atualizações do produto;
- 4.19. Prestar informações e orientações necessárias à utilização e ao perfeito funcionamento dos softwares instalados.
- 4.20. Enquanto durar o contrato, a CONTRATADA terá que disponibilizar atendimento para abertura de chamados de assistência técnica através serviço de chamada gratuita para chamadas interurbanas.
- 4.21. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 4.22. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 4.23. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 4.24. Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 4.25. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato, conforme IN 04/2014 art. 18, inciso I, alínea "g";
- 4.26. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas; e
- 4.27. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da união, para o exercício de 2017, de acordo com a nota de empenho nº xxxxxxxxxxxx



## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

- 6.1.1. De no máximo 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, para a entrega dos materiais cotados de acordo com as especificações estabelecidas na proposta comercial vencedora e no Edital; sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;
- 6.1.2. Considerando os critérios de aceitação do objeto deste Termo, o fornecedor deverá efetuar a substituição dos materiais que não forem aceitos, realizando a remoção, às expensas, de todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, cabendo essa obrigação desde o fornecimento do produto até o período de sua garantia/validade, sem quaisquer ônus ao IFAP e participantes.
- 6.2. As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pelo IFAP e participantes.
- 6.3. Os materiais objeto desta contratação, no âmbito do IFAP, terão sua entrega coordenada, exclusivamente, pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DITI/IFAP, que terá absoluta autonomia para distribuir e/ou fracionar a entrega nos diversos setores requisitantes dentro do Instituto Federal do Amapá e seus campi.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS LOCAIS DE ENTREGA DO MATERIAL

7.1. Considerando a(s) Unidade(s) Demandante(s), os materiais e suas respectivas quantidades deverão ser entregues nos endereços abaixo conforme estabelecido:

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE	ENDEREÇO DE ENTREGA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DITI/IFAP	Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398 - Contato (96 ) 3198 2154
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – IF FARROUPILHA	Rua 20 de Setembro 2616 – CEP 97420-000 – São Vicente do Sul – RS - Tel: (55) 3257-1114 Fax: (55) 3257-1263

7.2. Quando a entrega se restringir a códigos e chaves, esses deverão ser encaminhados no seguinte endereço de e-mail: <diti@ifap.edu.br>, para as demandas do IFAP e para demandas do IF Farroupilha encaminhadas no endereço de e-mail: <cti.svs@iffarroupilha.edu.br>.

7.3. A entrega deverá ser feita diretamente no local supracitado, no horário das 08h30min às 11h e das 14 h às 17 h, de segunda a sexta-feira.

7.4. Os materiais (em caso de mídia física), deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, observando o critério de sustentabilidade disposto na seção 5 do Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação estão previstas no Edital do pregão nº xx/xxxx e respectivo Termo de Referência.

**LOCAL, DATA E ASSINATURAS**



# **ANEXO V**

(DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL)

## **EDITAL Nº 27/2017 – REITORIA/IFAP**



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA (PAPEL TIMBRADO OPCIONAL)

EDITAL Nº: _____/2017 – IFAP/_____	PROCESSO Nº _____/_____-_____
------------------------------------	-------------------------------

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA se comprometer com a responsabilidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica, bem como com a adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/10, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do licitante)